

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 – DIV**

<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.</b>
<b>Data:</b>	<b>11 de agosto de 2021</b>
<b>Horário:</b>	<b>09:00 (09 horas e 00 minutos – horário local)</b>
<b>Local:</b>	<b>No Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/N, bairro Ypiranga, Russas/ CE.</b>

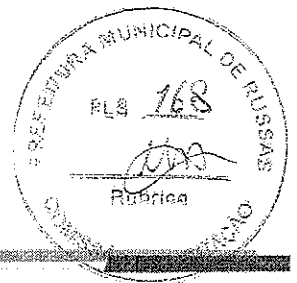
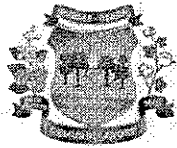
Os **ÓRGÃOS REQUISITANTES DO CERTAME**: SEMED – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, SEMUS - SECRETARIA DE SAÚDE, SETAS – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PRODUTOS URBANOS, SECRETARIA DE CULTURA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, constituída pela **Portaria nº 715/2021**, do dia 14 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento Menor Preço Global**, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





## 2. DO VALOR

2.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 369.400,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**,

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento **2021**, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0801 12 122 0200 2.014 -Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação e desporto Escolar/0901 10 122 0200 2.048 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde/1001 08 122 0200 2.078 - Manter as Atividades Administrativas da Sec.do Trab.e Assistência Social-OCA/1201 15 122 0200 2.143 - Manter as Atividades Administrativas da Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos/1101 13 122 0200 2.111 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Cultura, Turismo e Esporte.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**

**SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.99**

3.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos com base nas pesquisas de preços apuradas pela Central de Compras do Município de Russas – CE, junto aos fornecedores com objetos compatíveis aos do presente processo licitatório.

## 4. DO PRAZOS

4.1. O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **12 (doze) meses** contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (cinco) dias** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

4.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

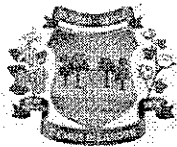
CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)





propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

**4.4.2** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA CONTRATANTE em até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor competente para análise.

**4.4.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

## **5. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**

**5.1.** Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

**ANEXO 1** - Minuta de contrato;

**ANEXO 2** - Modelo de Carta de Proposta Comercial;

**ANEXO 3** – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

**ANEXO 4** – Modelo de Procuração;

**ANEXO 5** – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

**ANEXO 6** – Declaração de Credenciamento.

**ANEXO 7** – Termo de Referência.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.** Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no **ANEXO 6** do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**6.3.** Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente

---

### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

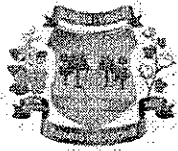
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

2

2



registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Russas, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

7.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

7.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

7.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

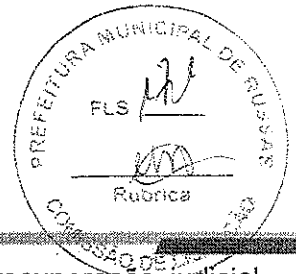
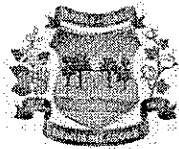
7.3. Também não poderão participar:

- ❖ Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- ❖ Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Russas;
- ❖ Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- ❖ Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Russas;

*[Handwritten signatures and initials]*







- ❖ Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou recuperação judicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação;
- ❖ Cooperativas;
- ❖ O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- ❖ Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- ❖ Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.4. O licitante que desejar se fazer representar na sessão apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil** de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.

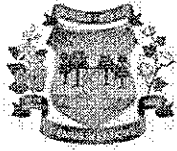
7.4.1. Por **documento hábil**, entende-se:

- a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO 4);
- b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

7.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.





7.7. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

### **8.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

**8.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Russas, dentro da sua validade, ou declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Russas de que o licitante apresentou todos os documentos exigidos para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

### **8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

**8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3.** Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

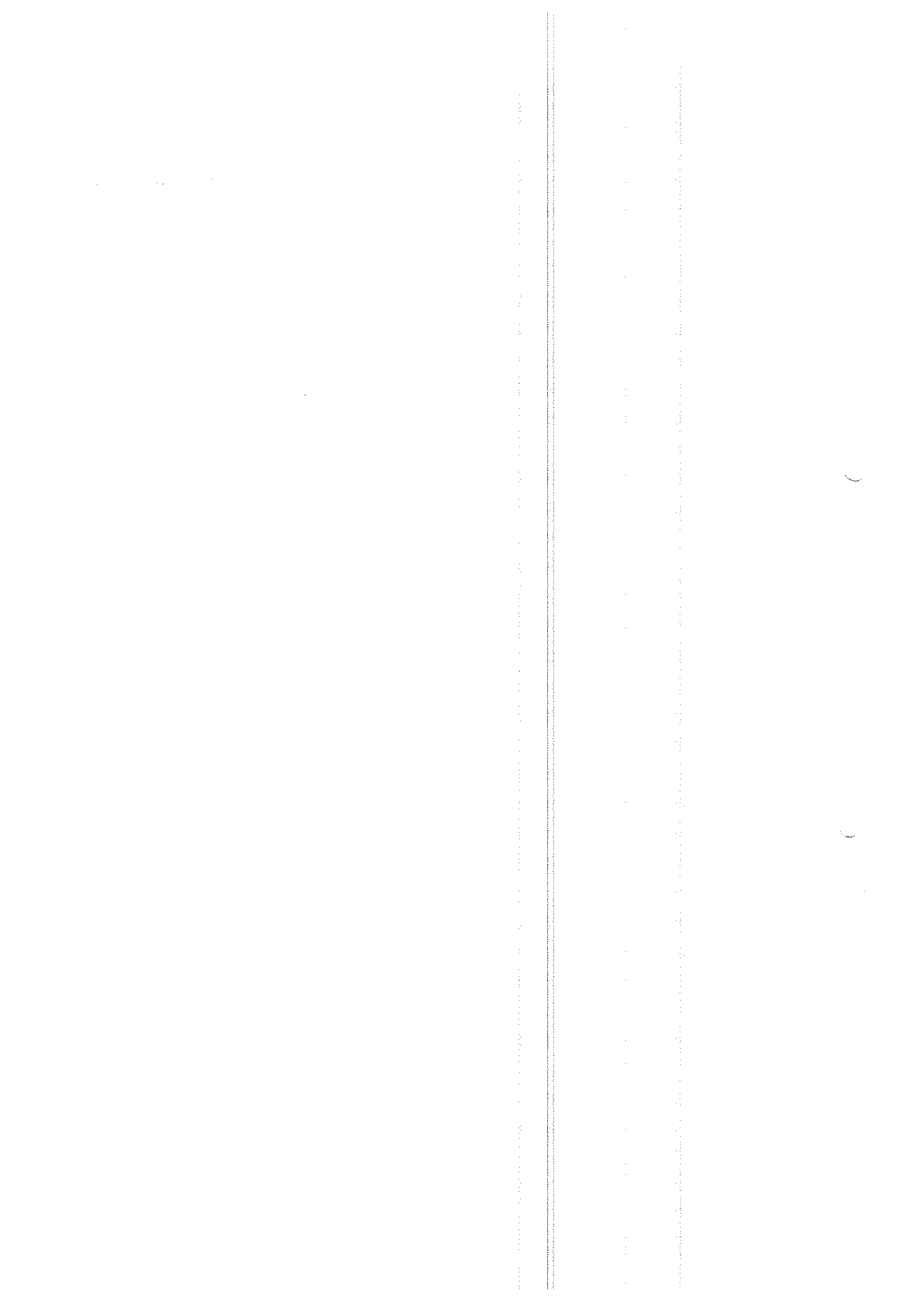
**8.3.4.** Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

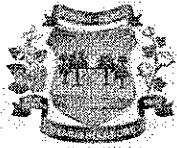
**8.3.5.** Prova de Regularidade Fiscal, para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.6.** Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





**8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

**8.4.1.1.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

**8.4.1.2.** No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

**8.4.1.3.** No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**8.4.1.4.** Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação da sociedade:

**8.4.1.4.1.** Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

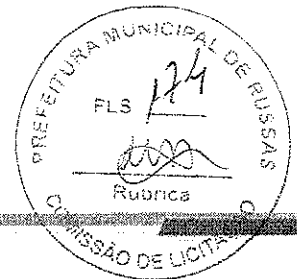
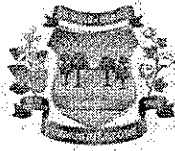
**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





$$\frac{AC}{PC} +$$

RLP  
Índice de Liquidez Geral (LG) = -----  
PC +

ELP

Onde:  
AC é o Ativo Circulante  
PC é o Passivo Circulante  
RLP é o Realizável a Longo Prazo  
ELP é o Exigível a Longo Prazo

8.4.1.4.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\frac{AC}{PC}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----  
-

PC

Onde:  
AC é o Ativo Circulante  
PC é o Passivo Circulante

8.4.1.4.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\frac{AT}{PC} +$$

Índice de Solvência Geral (SG) = -----  
PC +

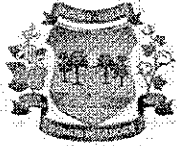
ELP

Onde:  
AT é o Ativo Total  
PC é o Passivo Circulante  
ELP é o Exigível a Longo Prazo

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*







**8.4.1.5.** A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverão comprovar a existência de capital social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; na forma do § 2º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.4.2.** Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **8.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**8.5.2.** Comprovação da proponente possuir no quadro de empregados ou prestadores de serviços, pelo menos:

**8.5.2.1.** Um Web designer/Programador: formação superior em publicidade, design gráfico ou em webdesign, com experiência em criação e desenvolvimento de sites;

**8.5.2.2.** A experiência em criação e desenvolvimento de sites a que se refere o item acima, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 30 da Lei de Licitações;

**8.5.2.3.** Um profissional de edição de conteúdo: formação superior em jornalismo e/ou publicidade e propaganda e/ou comunicação social, com pós-graduação nas áreas de marketing e/ou administração de negócios, tendo em vista a necessidade de compreensão estratégica quanto à marca, seu posicionamento atual e futuro, seus diferenciais e as diversas formas de contato com o público-alvo;

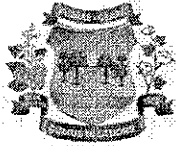
**8.5.2.** Um Monitor de redes sociais: formação superior em Comunicação Social, Propaganda ou Marketing, com experiência comprovada de no mínimo um ano em atendimento publicitário e/ou gerência e coordenação de marketing e/ou projetos;

**8.5.3.** A experiência em atendimento publicitário ou marketing a que se refere o item acima, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 30 da Lei de Licitações.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

)

)



**8.5.2.4.** Um Redator: formação superior em jornalismo ou publicidade e experiência comprovada na produção de conteúdo para internet, com conhecimento das técnicas de redação para ambientes digitais e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo.

**8.5.2.5.** A experiência em produção de conteúdo para internet a que se refere o item acima, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 30 da Lei de Licitações.

**8.6.** O vínculo do profissional com a empresa licitante, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- b) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

#### **8.7- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.7.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**8.7.2.** Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

**8.7.3.** Declaração de que nos quadros de sócios da empresa não há servidor público, da esfera Municipal de Russas Ce.

**8.7.4.** Declarar consulta consolidada extraída do Cadastro nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita federal do Brasil (TCU, CNJ, Portal da Transparência – CEIS, Portal da Transparência – CNEP).

#### **8.8 - A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA INTEGRARÁ OS AUTOS DO PROCESSO E**

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

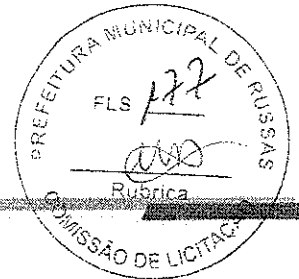
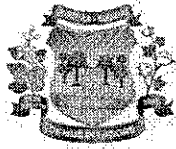
**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





**NÃO SERÁ DEVOLVIDA.**

**8.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou publicação em Órgão Oficial ou cópia autenticada por cartório competente.**

**8.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.**

**8.8.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.**

**8.8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.**

**8.8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.**

**8.8.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.**

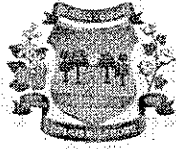
**8.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.**

**8.8.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.**

**8.8.9. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas**

*[Handwritten signatures and initials]*





**datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação** ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

**8.9.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

**8.10.** Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

**8.11.** Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

**8.12.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

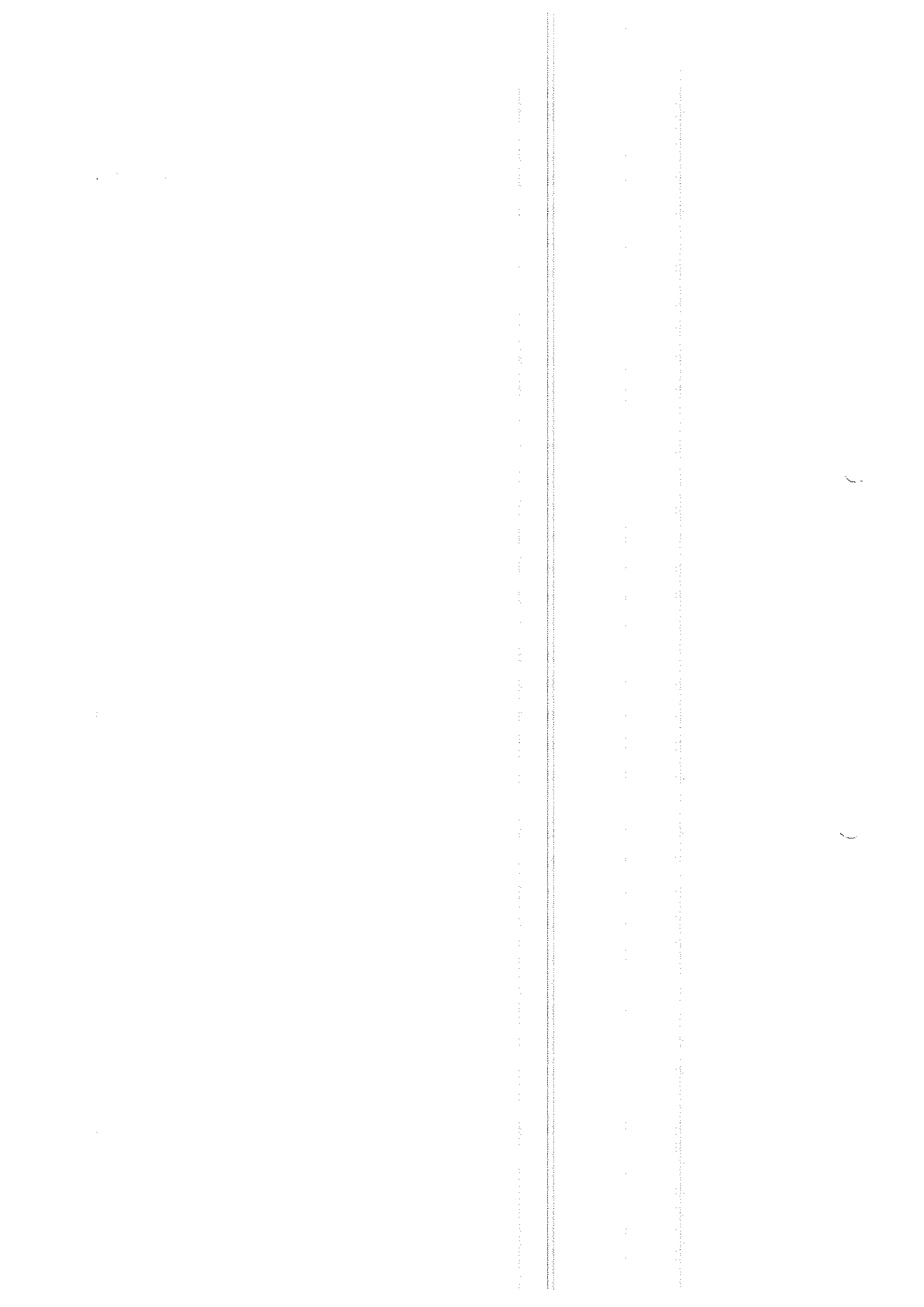
**8.12.1.** A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

**8.13.** A documentação deverá ainda ser apresentada **obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante**, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

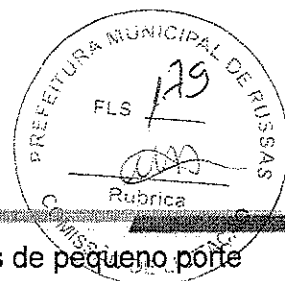
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021-TP  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

**8.14.** Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo 5 – Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte**, deste edital, obedecendo aos itens a seguir:

**PAÇO MUNICIPAL:  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**







**8.14.1.** As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, na fase de habilitação, **declaração** sob as penas da lei de que cumpre os requisitos necessários e que não se encontra nas situações impeditivas de que trata o § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**8.14.2.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

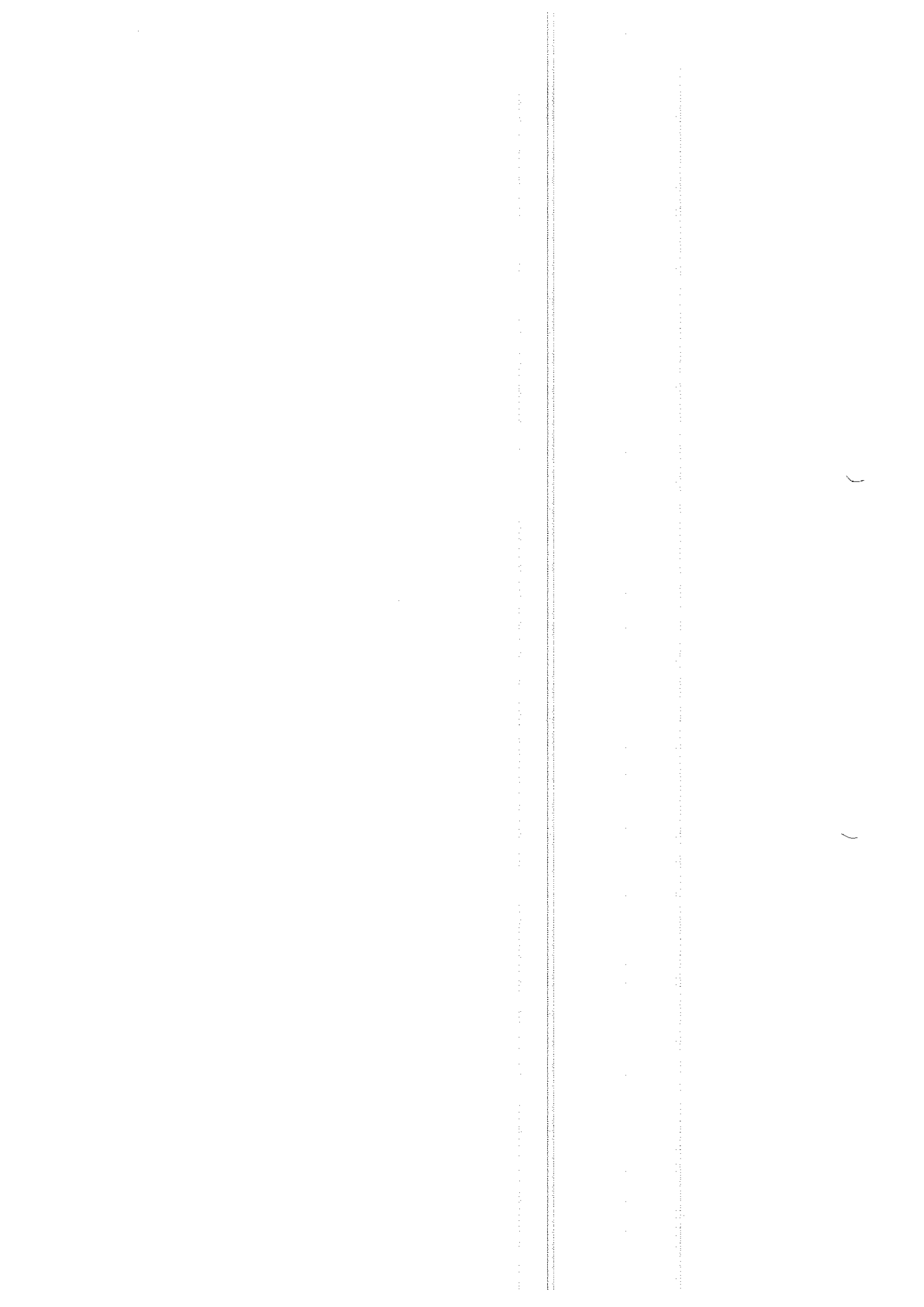
**8.14.3.** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

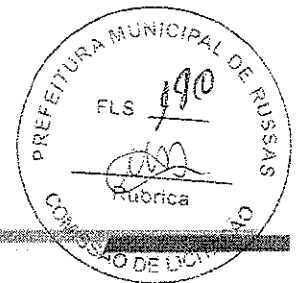
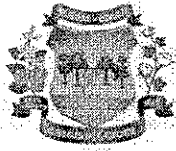
**8.14.4.** Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.14.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

**8.14.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.14.7.** Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.





## 9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

9.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021-TP  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:**

9.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo do(s) responsável(is) da Empresa.

9.2.1. Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- e) Assinaturas do responsável pela empresa;
- f) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços,

9.3. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

9.4. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

9.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

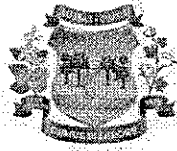
9.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Presidente proceder às correções necessárias.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*





9.7. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

9.7.1. A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

9.8. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser detentores de conhecimento e experiência, para maior qualidade dos serviços.

9.9. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

9.10. Na análise das propostas de preço o (a) Presidente observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

9.11. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

9.12. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a(o) Presidente.

## 10. DO PROCEDIMENTO

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

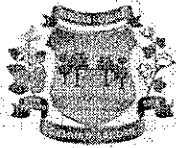
10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

10.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

10.1.3. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

10.1.4. O (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.





**10.2.** Após o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

**10.2.1.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

**10.3.** A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

**10.4.** Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e por 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

**10.5.** A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

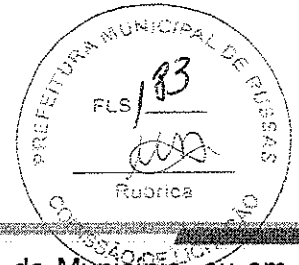
**10.6.** Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

**10.7.** Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou em jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

**10.8.** Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do







ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou em jornal de grande circulação.

**10.9.** Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

**10.10.** Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

**10.11.** Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

**10.12.** Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.

**10.13.** A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

**10.14.** A Comissão examinará o Orçamento das licitantes. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

**10.15.** Caso seja encontrado erro ou erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta vencedora e declarará a licitante melhor classificada como vencedora desta licitação.

**10.16.** Caso duas ou mais licitantes que tenham sido classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

**10.17.** Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

**10.17.1.** Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.





**10.17.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

**10.17.3.** Para efeito do disposto no subitem 10.17.1. ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.17.2. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.17.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

**10.17.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.17.6.** Ocorrendo a situação prevista no subitem 10.17.3. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

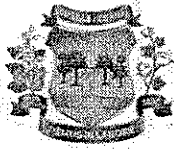
**10.18.** A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

**10.19.** Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

**10.20.** Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato

( )

( )



resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou em jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

**10.21.** As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

**10.22.** À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes, caso estejam presentes.

**10.23.** A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**10.24.** Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

**10.25.** No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

**10.26.** A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

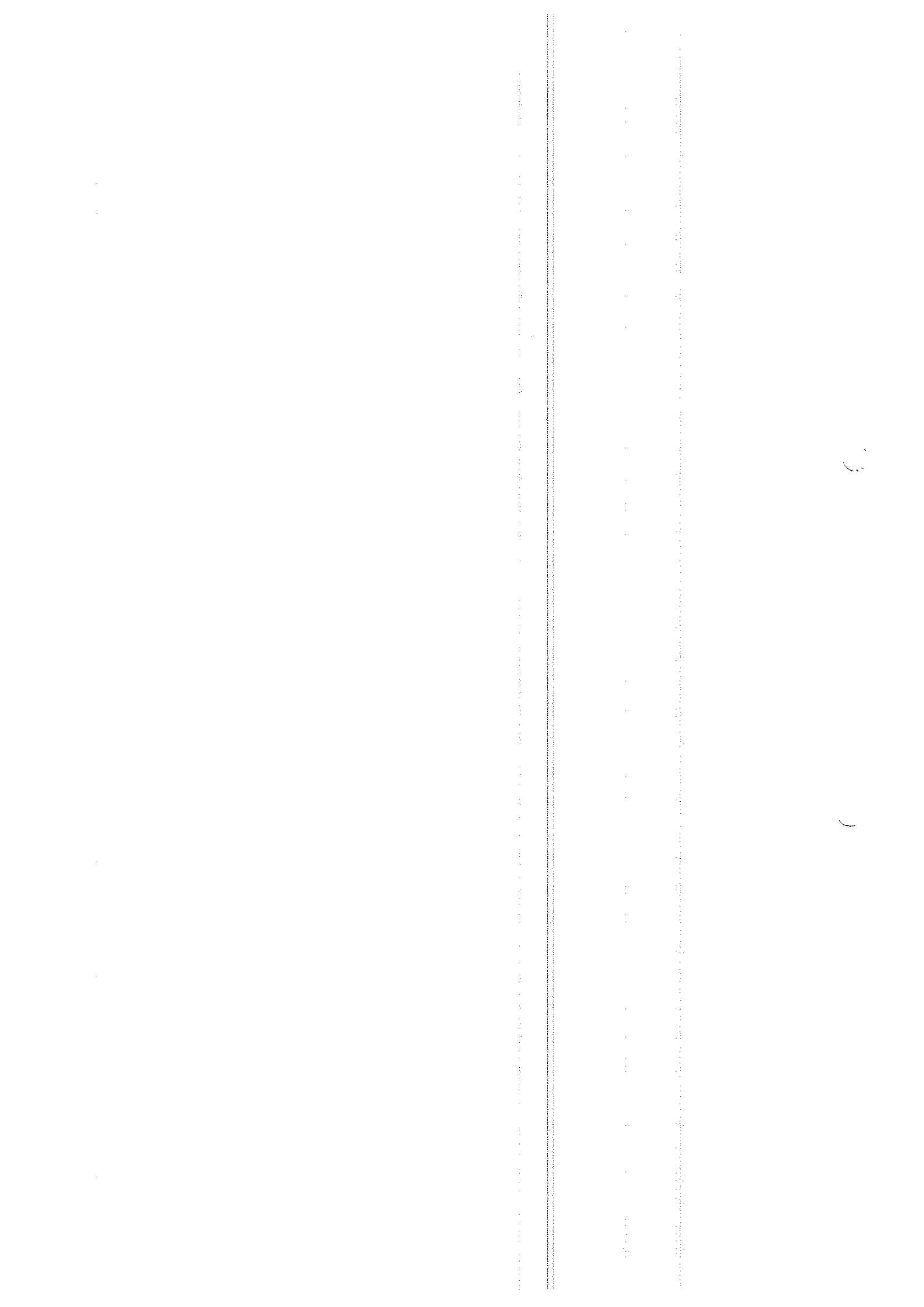
**10.27.** Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

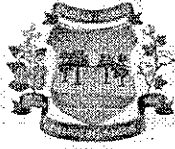
**10.28.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**10.29.** Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

**10.30.** Serão desclassificadas as propostas que:

*[Handwritten signatures and initials]*





- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:
  - b.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - b.2 – valor orçado pela Administração.
- c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- e) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMR, estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- g) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- h) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- i) Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

11.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do (a) Secretário (a).

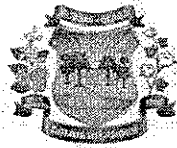
11.3. O (a) Secretário (a) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Secretaria.



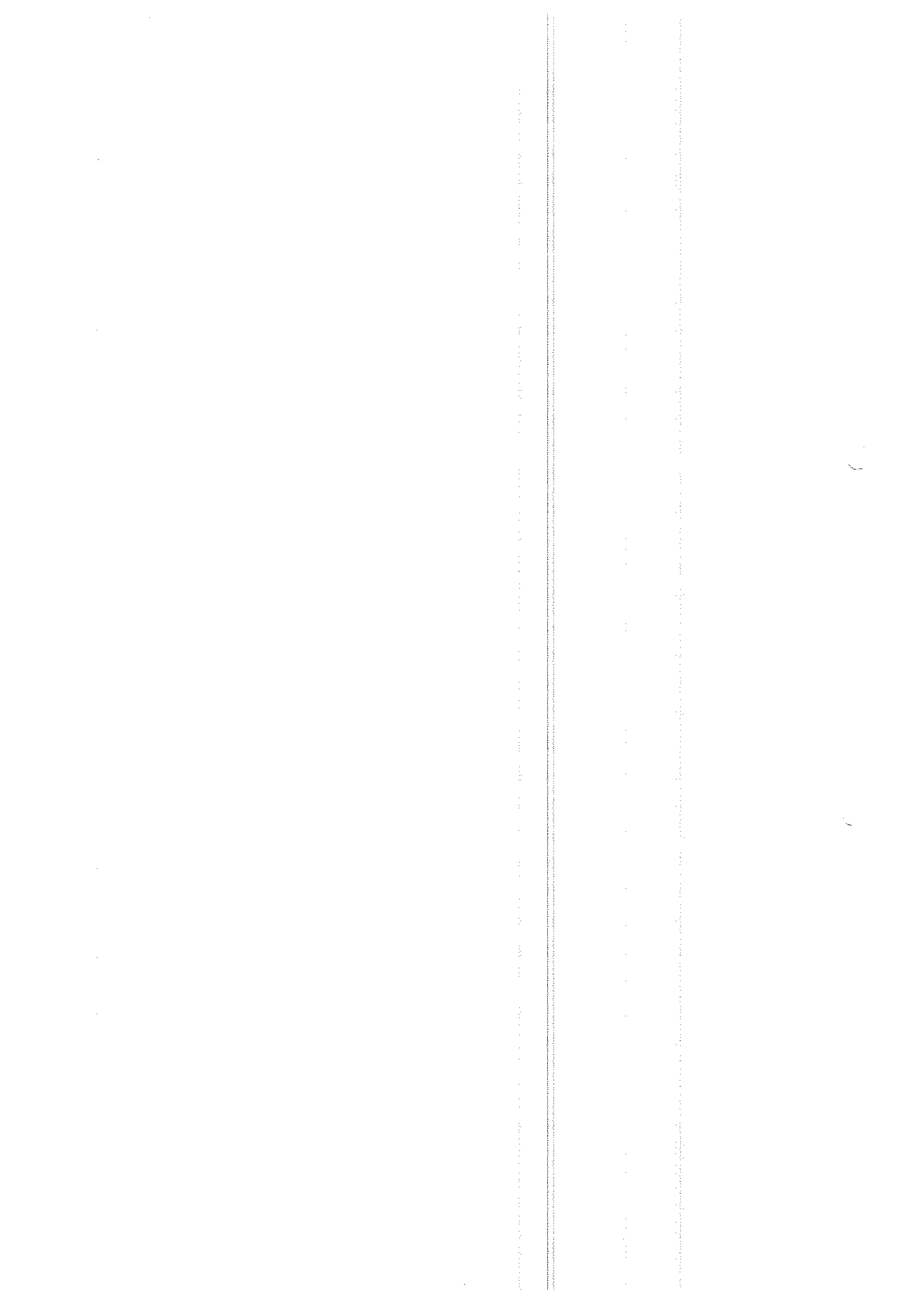


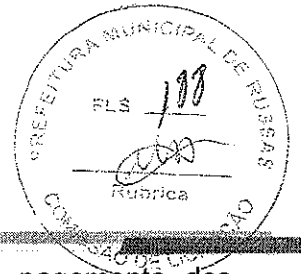
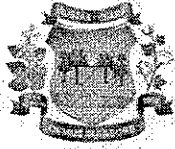


**12.2.** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMR, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMR por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMR.

*[Handwritten signatures and initials]*





h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO, se for o caso.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas, parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

### 12.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

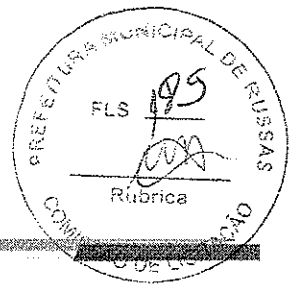
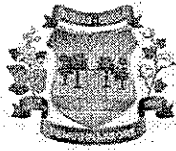
12.3.1. O recebimento do serviço será feito por equipe ou profissional técnico constituído pela Secretaria contratante para este fim.

12.3.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.





### **13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMR), e equipamentos de propriedade da PMR.

**13.2.** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o ANEXO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, se for o caso.
- d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

#### **13.2.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS**

**13.2.1.1** A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto descrito neste Edital.

#### **13.2.2. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.2.2.1** A fiscalização será exercida pela Secretaria contratante.

**13.2.2.2.** A Contratada deverá se limitar a executar os serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

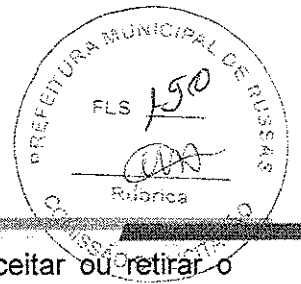
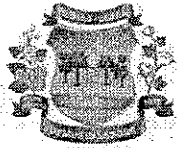
### **14. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os serviços objeto desta licitação não poderá ser subcontratados.

### **15. DO CONTRATO**

**15.1.** O Município de Russas, através da Secretaria interessada, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.





**15.2.** A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

**15.3.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria ou outro por ela designado.

**15.3.1.** O representante da PMR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.3.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**15.4.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE RUSSAS, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros com qualificação semelhante ou superior desde que devidamente autorizado pela secretaria contratante.

**15.4.1.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**15.6.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

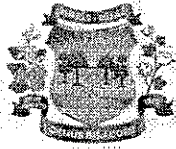
**15.7.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**15.8.** O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias** úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

2

3





**15.9.** O prazo para a execução dos serviços é de: **12 (doze) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da lei 8.666/93.

**15.10.** A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

**15.10.1.** Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

**15.10.2.** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria contrante até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura para análise.

**15.10.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

**15.11.** Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**15.11.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

**15.11.2.** Lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

**15.11.3.** Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

**15.11.4.** Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

**15.11.5.** O atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação do mesmo sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

**15.11.6.** A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

**15.11.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**15.11.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

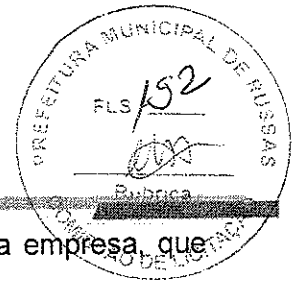
Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

*[Handwritten mark]*

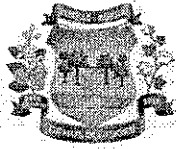




- 15.11.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.11.10. Deixar de colocar e manter equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas, se for o caso;
- 15.11.11. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 15.11.12. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.
- 15.11.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.11.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.11.15. A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 15.11.16. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 15.12. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria.
- 15.13. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 15.11.11 a 15.11.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:
- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

1

1



**15.14.** A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

**15.15.** É facultada à Prefeitura Municipal de Russas, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

**15.16.** A Prefeitura Municipal de Russas poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **16. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

## **17. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

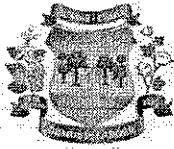
**17.1.** A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

**17.2.** O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

**17.3.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**17.3.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de





Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior.

17.4. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à Secretaria contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

17.5. Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.

17.6. Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.

17.7. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS e COFINS, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

17.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

17.9. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

17.10. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

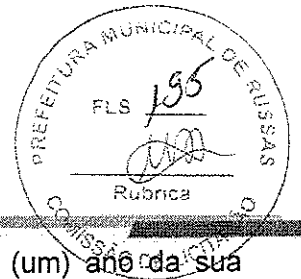
b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

1

2





**17.11.** O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do IPCA – IBGE.

**17.11.1.** A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

**17.12.** A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.

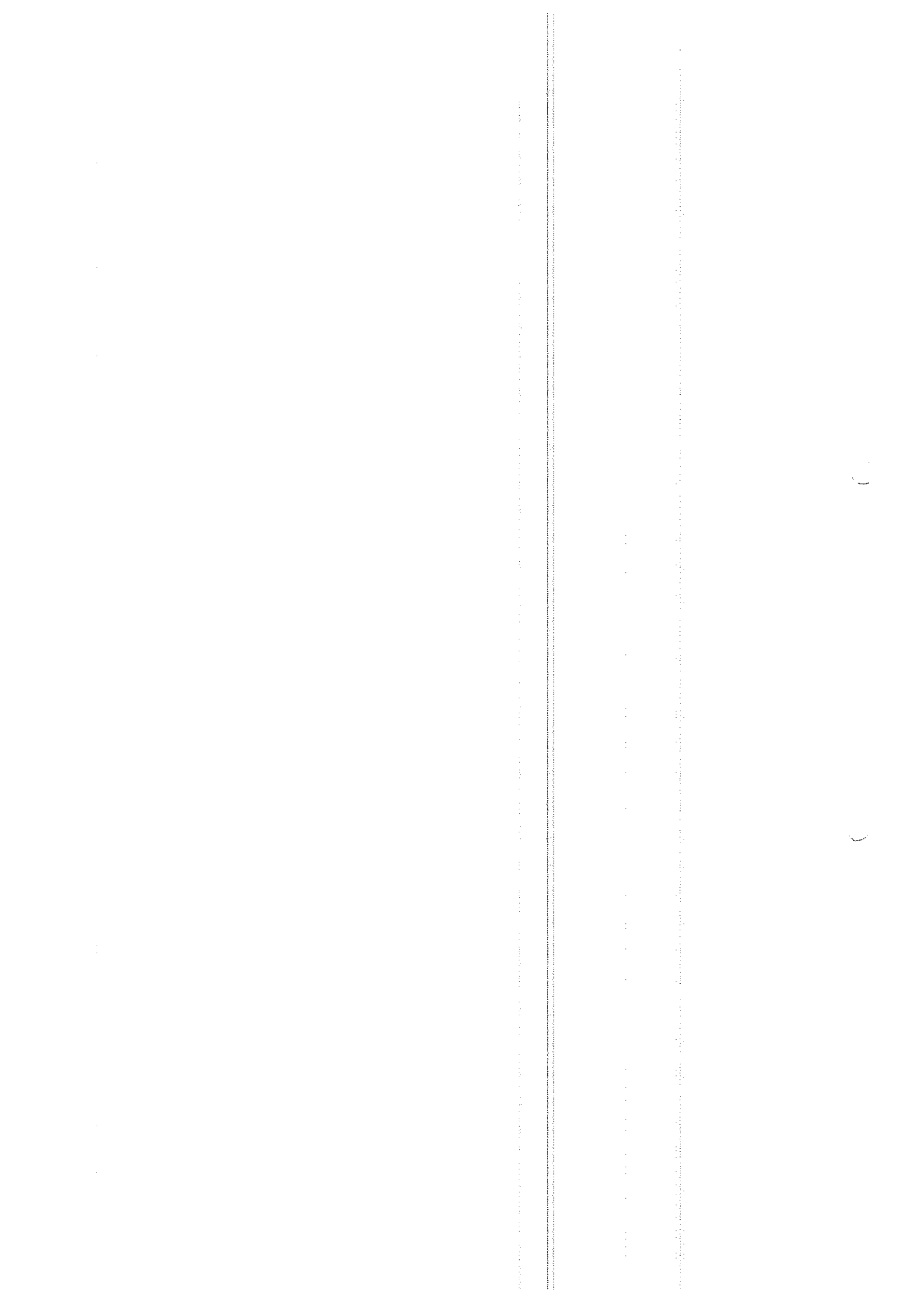
**17.13.** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

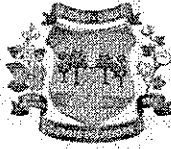
## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Russas para assinar o instrumento contratual se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Russas, pelo prazo de até 02 (dois) anos além das multas definidas neste Edital.

**18.2.** Na hipótese de descumprimento, por parte do licitante vencedor ou contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**18.2.1.** Se o licitante vencedor ou contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Russas/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Russas/CE





pele prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória no valor de:

- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**18.3.** As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

**18.3.1.** de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

**18.3.2.** de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas.

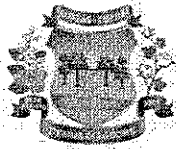
**18.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

**18.5.** As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Russas, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





- a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.6.** Somente após a Contratada ressarcir o Município de Russas pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

**18.7.** A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Russas.

**18.8.** Da aplicação da multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

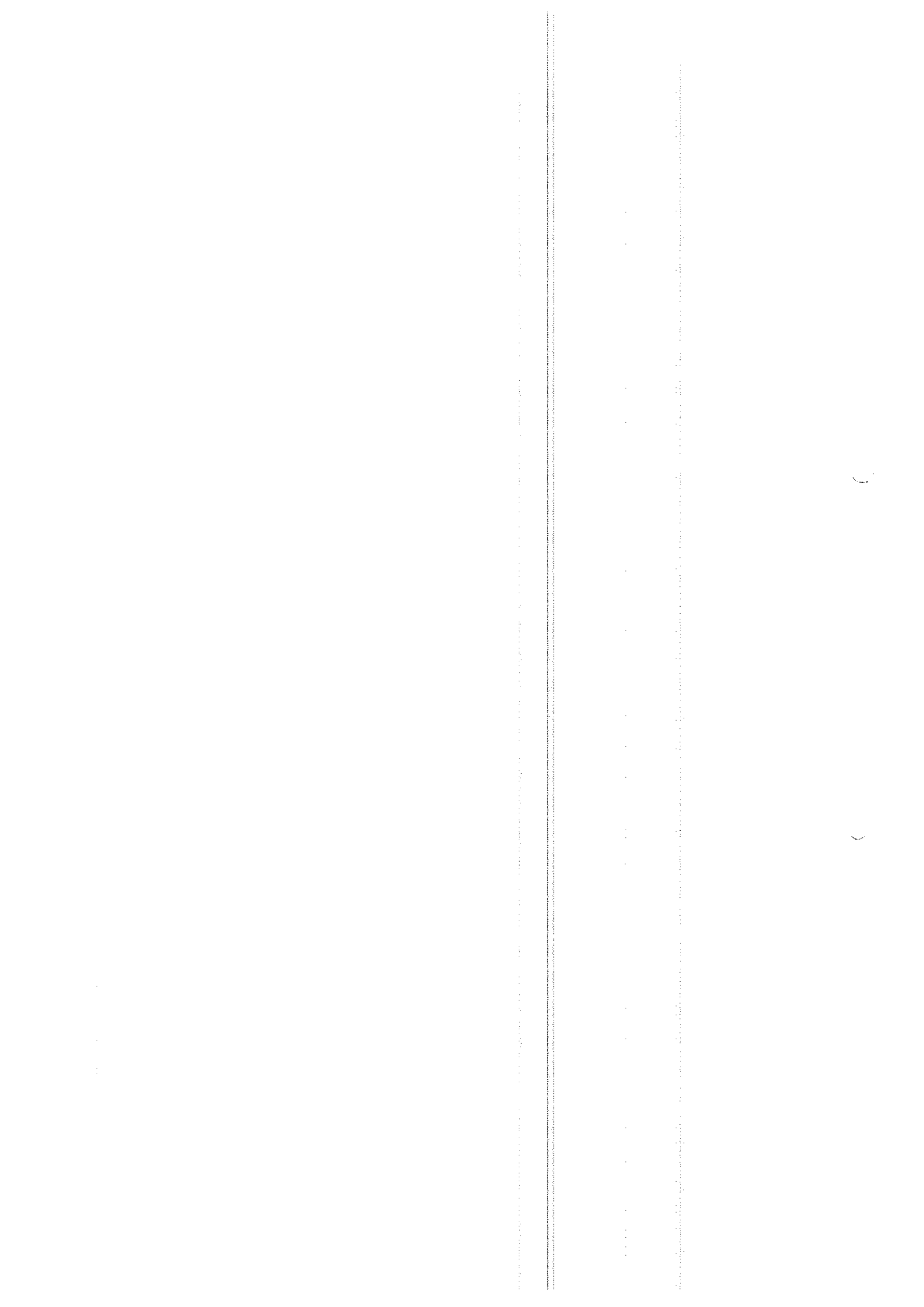
**18.9.** A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

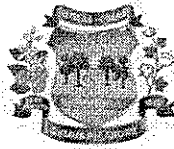
**18.10.** Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

**18.11.** Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

**18.12.** A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.





## 19. DOS RECURSOS

19.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Os recursos deverão ser dirigidos a (o) Secretário (a), interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

19.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a (o) Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

19.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.

19.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

19.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.8. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Russas, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

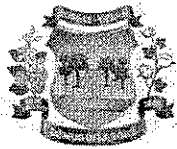
## 20. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

20.1.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.







Prefeitura de  
**Russas**



**20.1.2.** Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Russas, situada na Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas, Ceará; ou pelo e-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br).

**20.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**20.2.1.** O endereçamento o(a) Presidente da Comissão da Prefeitura de Russas;

**20.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Russas, dentro do prazo editalício;

**20.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**20.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**20.3.** Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.4.** A resposta do Município de Russas/CE, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Russas/CE, conforme Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

**20.5.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

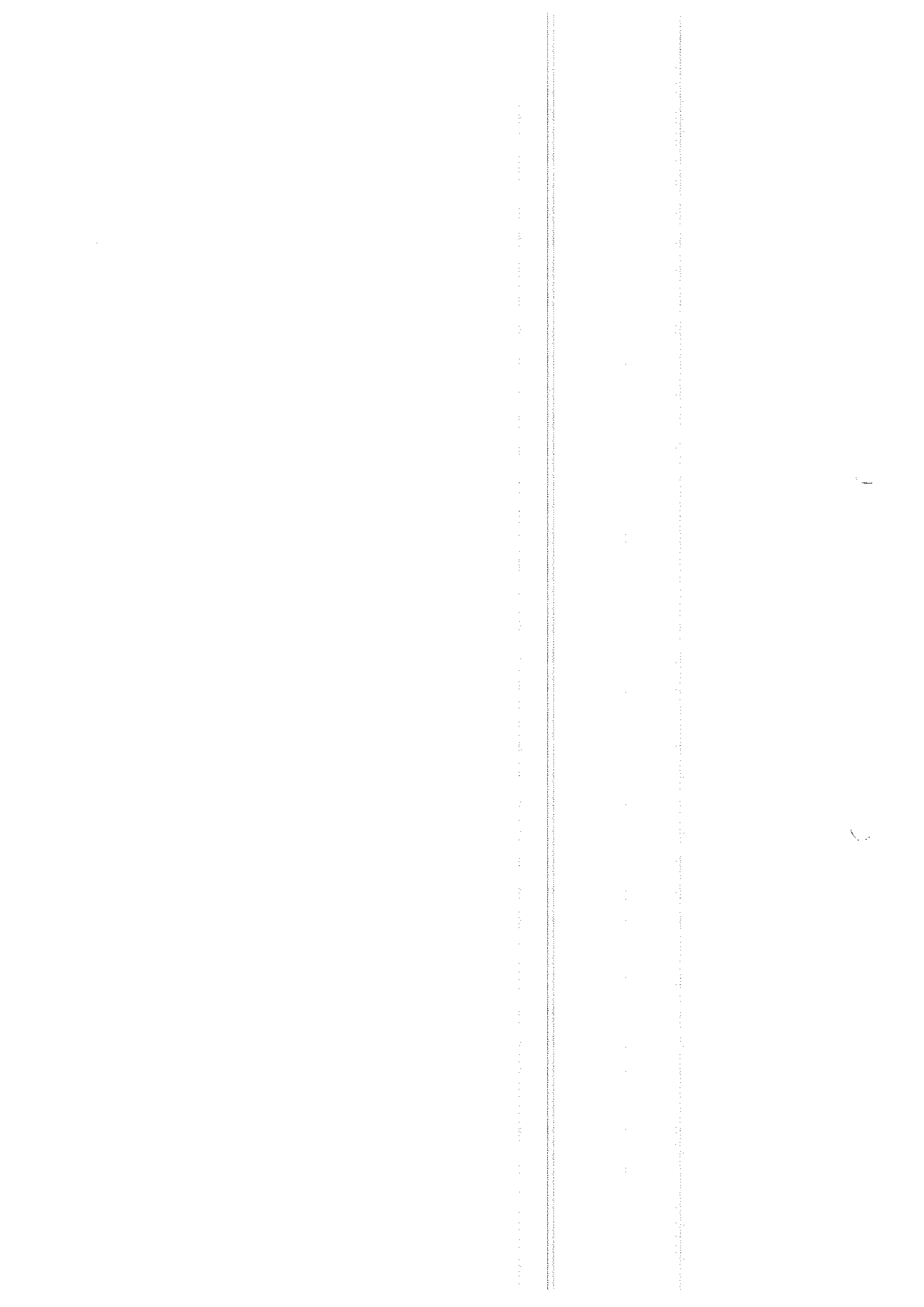
**20.6.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

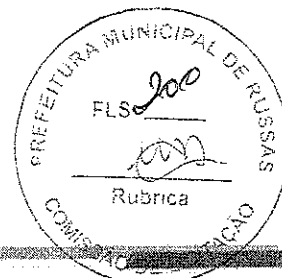
**20.6.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

**20.7. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)





informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

**20.7.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.8.** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

**21.2.** As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**21.3.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Presidente durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

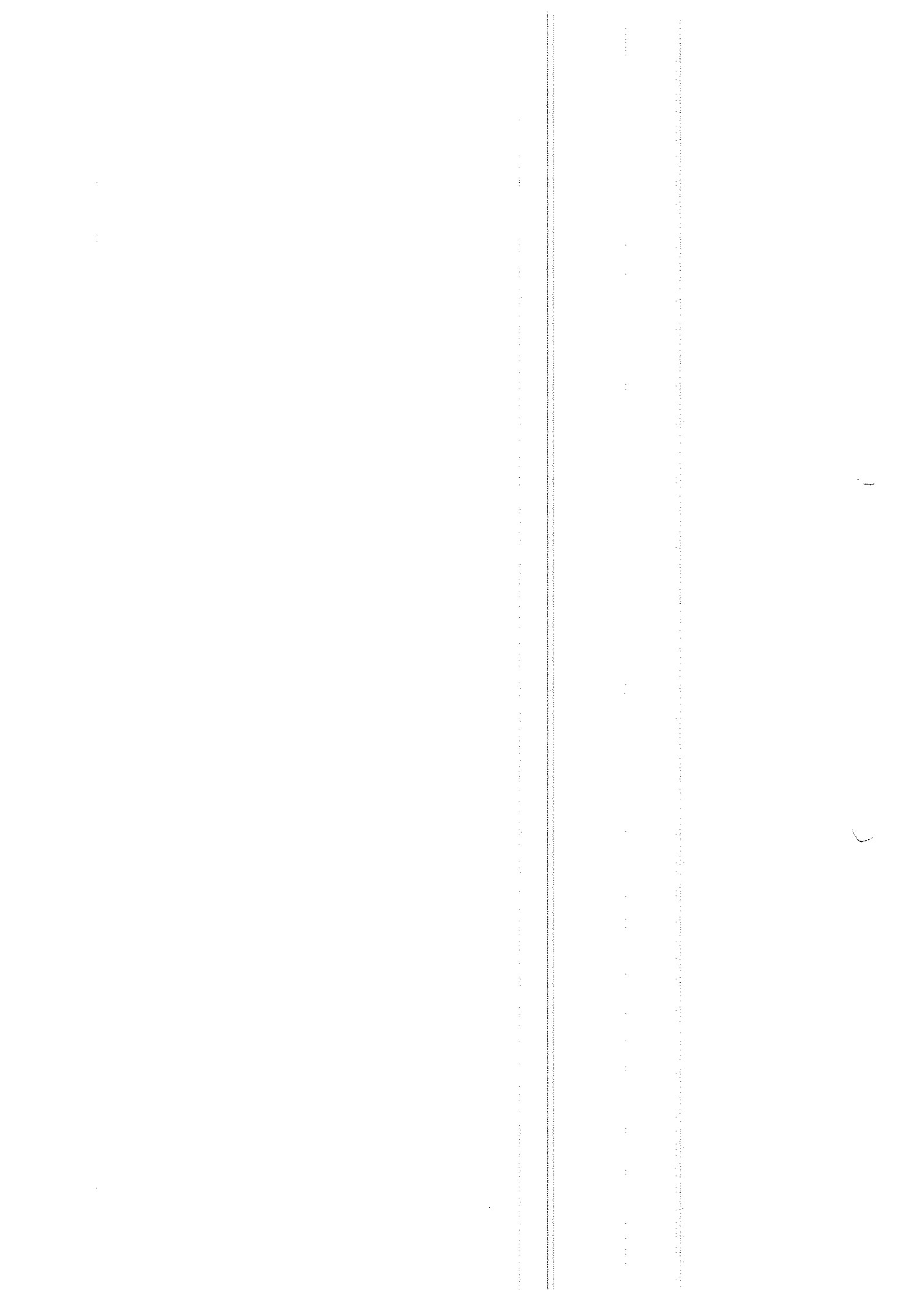
**21.4.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS.

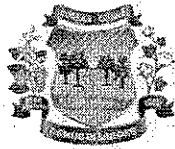
**21.5.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**21.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

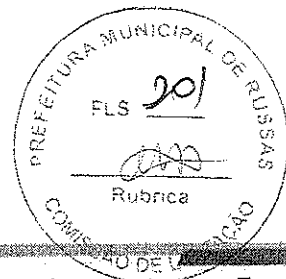
**21.7.** A Homologação e adjudicação do presente procedimento são da competência do Secretário Gestor.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.





Prefeitura de  
**Russas**



21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Russas, Ceará.

21.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Russas, situada na Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas, Ceará.

21.11. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br).

21.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Russas/CE.

21.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.


b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

21.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a comunicação sobre a interposição de recurso, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Russas/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Russas, CE, em 23 de julho de 2021.

  
**Emanuel Carlos Silva Araújo**

Membro 1 da Comissão Permanente de  
Licitação  
Prefeitura Municipal de Russas

  
**Aline Sousa Lima**

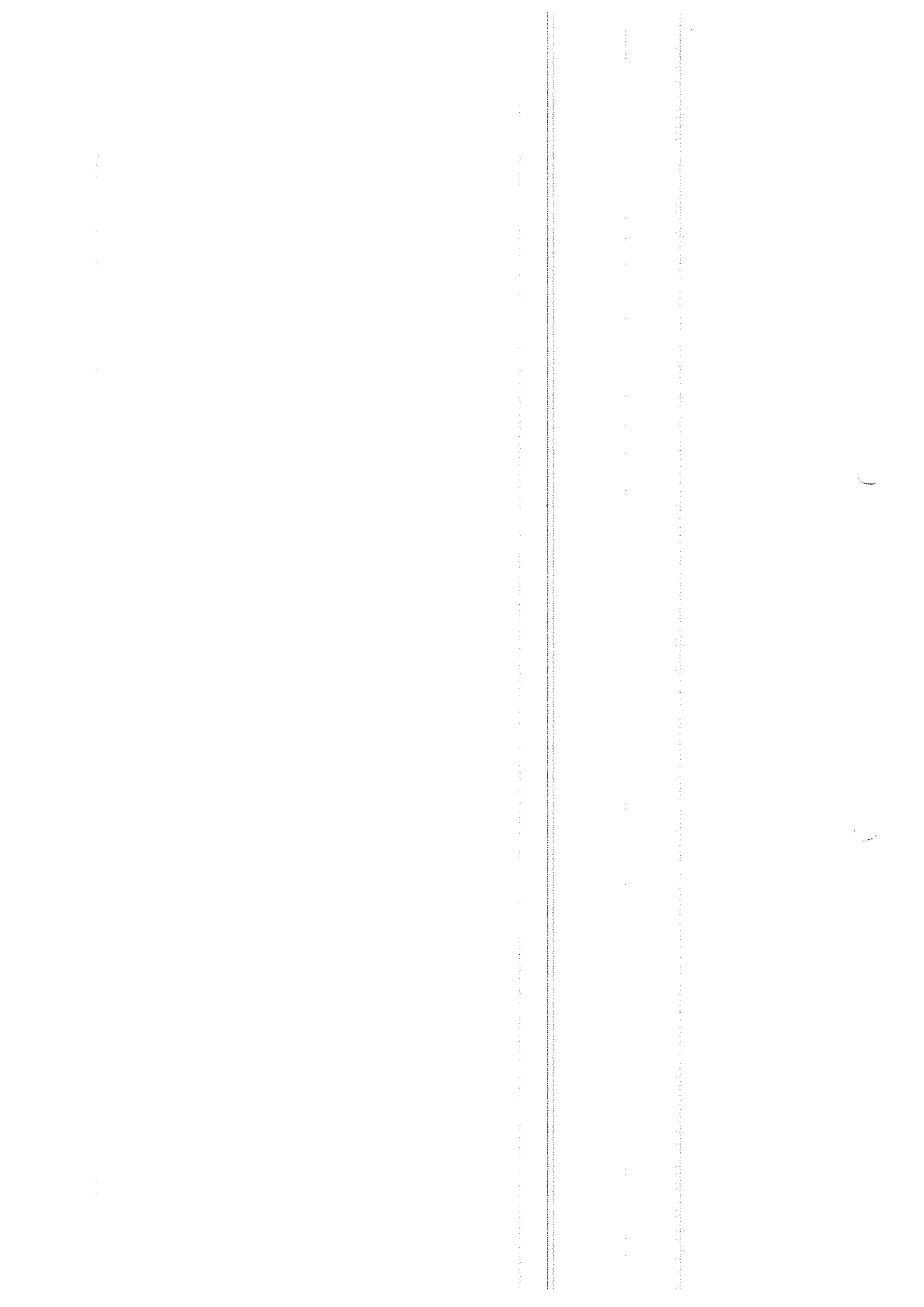
Membro Suplente da Comissão Permanente  
de Licitação  
Prefeitura Municipal de Russas

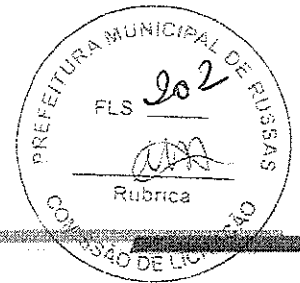
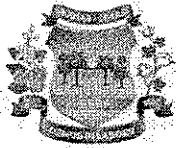
  
**Rodolpho Araújo de Moraes**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Russas

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**







**ANEXO 1 - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
OS FINS NELE INDICADOS.**

O **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.535.446/0001-60, com sede na cidade do mesmo nome, através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela (o) Secretária (o), Sr(a). **XXXXXXXXXXXX** aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pela autoridade superior, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

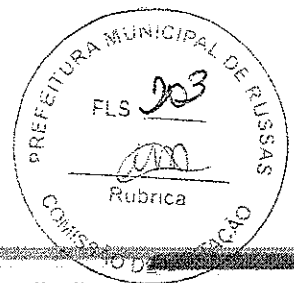
2.1 - O objeto do presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS**, em execução indireta, sob regime de **Empreitada por Preço Global**, em

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**







conformidade com o Projeto Básico e a proposta orçamentária adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1 - O valor global da presente avença é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação, que providenciará o pagamento.

3.3- O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

3.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

3.4.1- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior, bem como cópias das ART'S, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

3.5 - As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à Secretaria contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

3.6 - Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

*[Handwritten mark]*





3.7 – Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.

3.8 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS e COFINS, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.9 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.10 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.11 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.12 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do IPCA – IBGE.

3.12.1. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

3.13. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.

3.14 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou





ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **12 (DOZE) MESES** contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (CINCO) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

4.4.1 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

4.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria contratante até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura para análise.

4.4.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento **2021**, inerentes à

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>UNIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR</b>	

**PAÇO MUNICIPAL:**

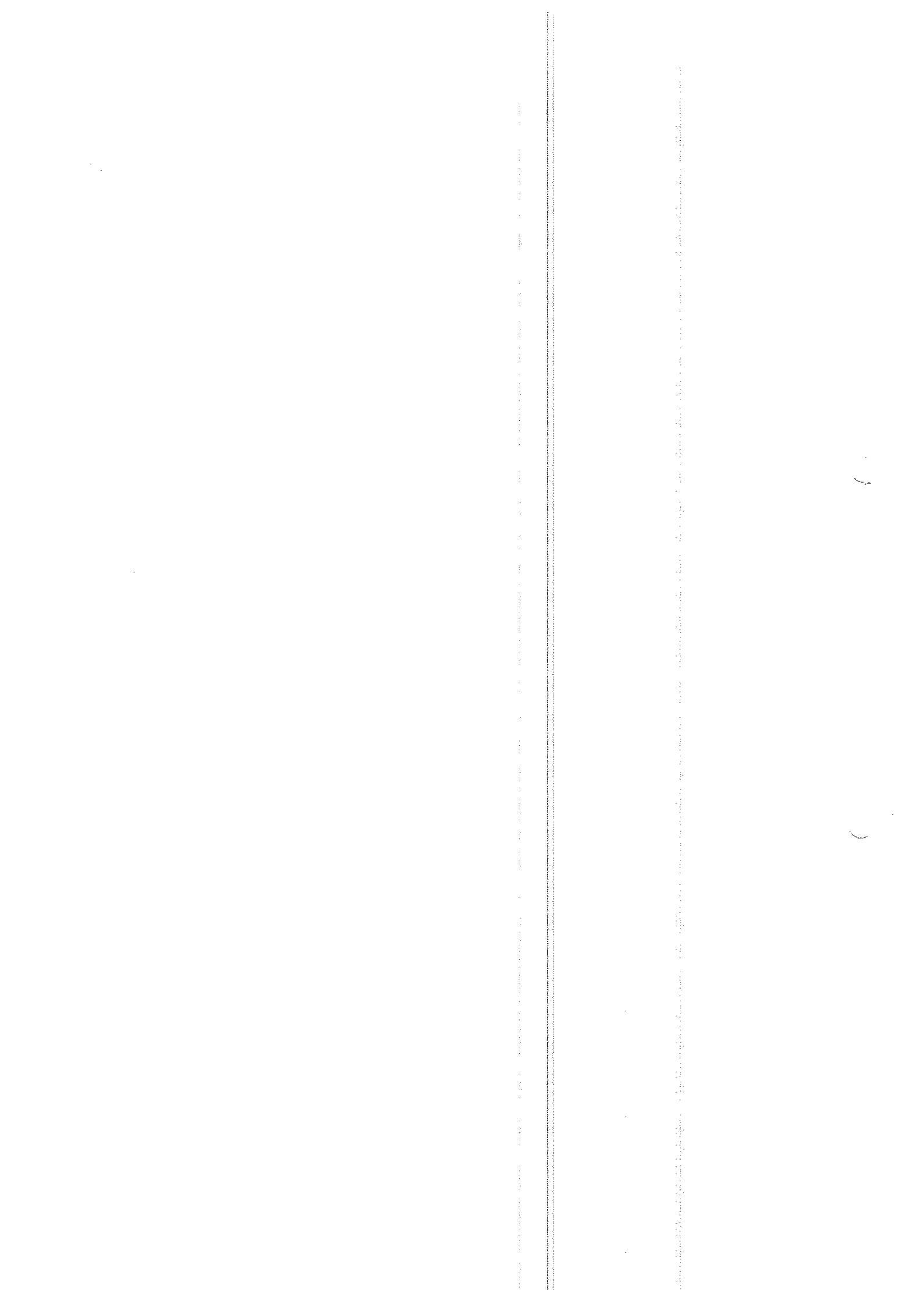
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

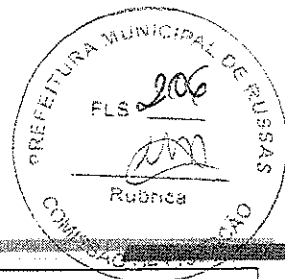
**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





SECRETARIA DE SAUDE	
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	

**\*\*Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.**

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

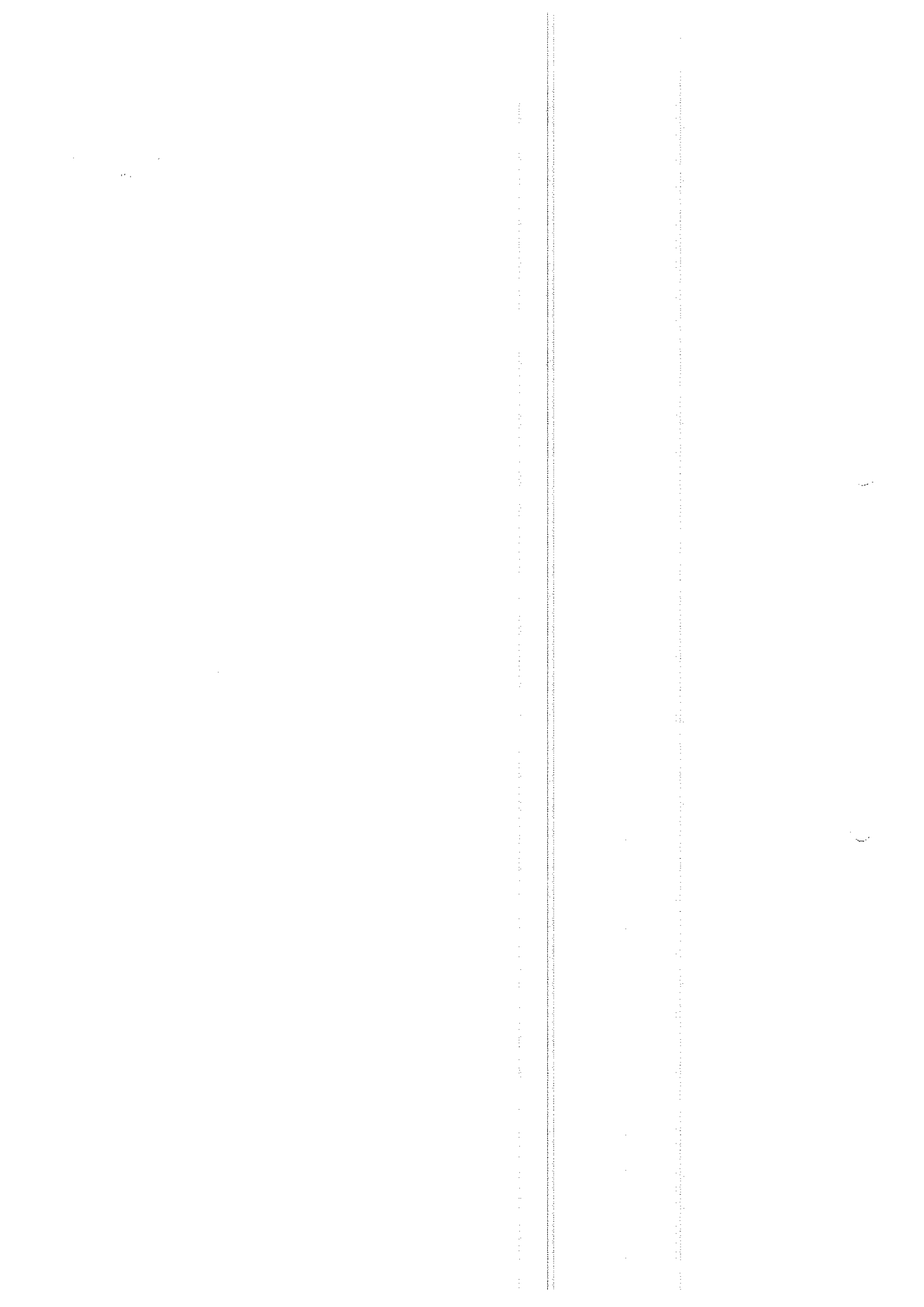
6.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

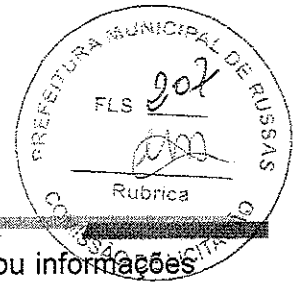
- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMR, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*







prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMR por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMR.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

m) Prestar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

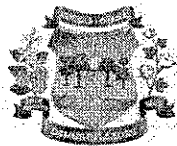
7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMR), e equipamentos de propriedade da PMR.

7.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o ANEXO 7 – TERMO DE REFERENCIA, partes integrantes do edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.





c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

### 7.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação/orientação da fiscalização da PMR, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Projeto Básico e à Ordem de Serviço.

#### 7.3.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria contratante do Município de Russas.

8.2. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

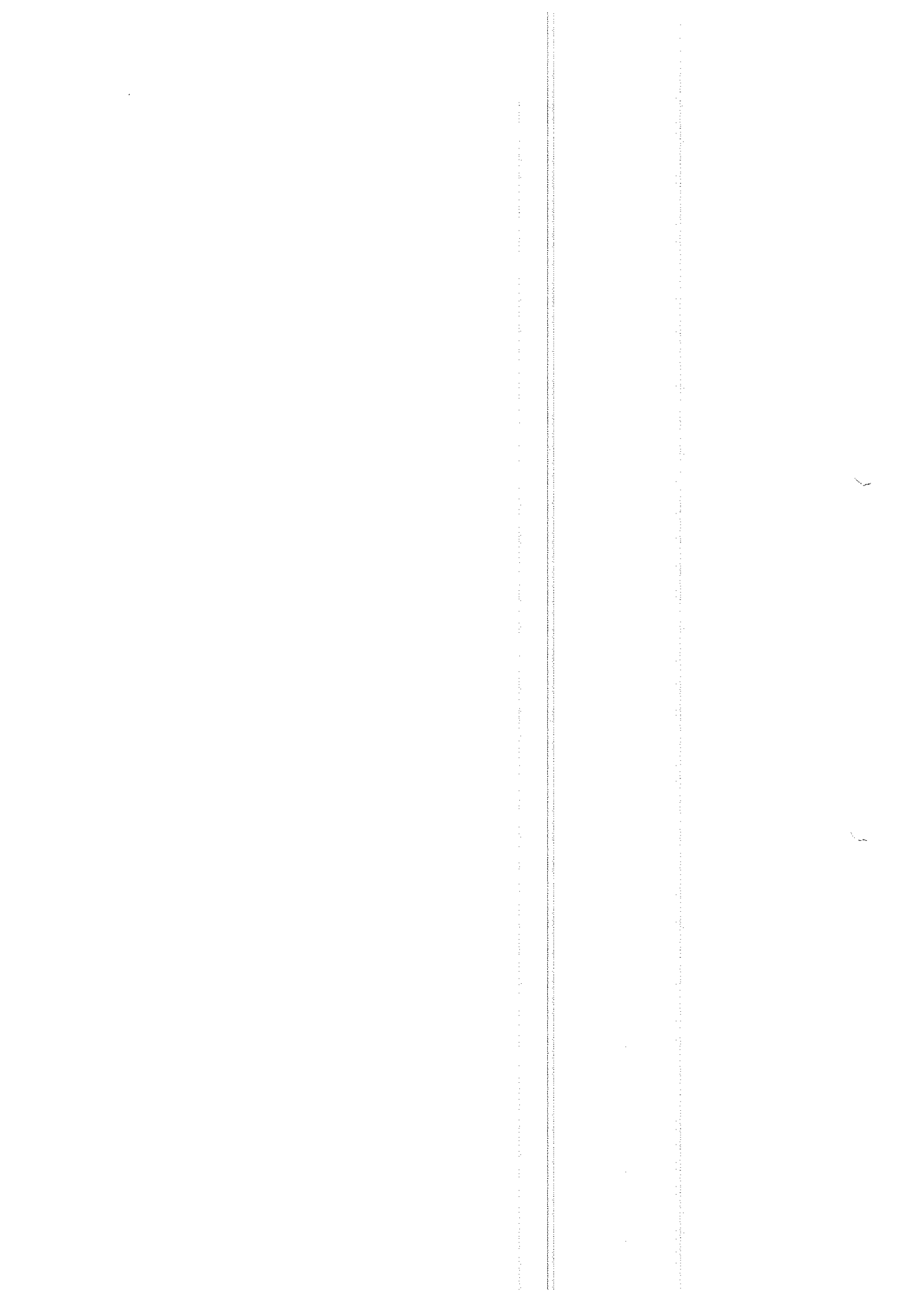
### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

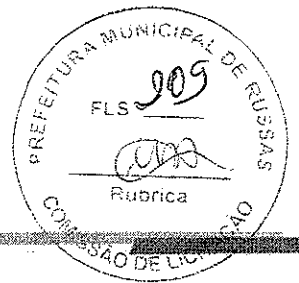
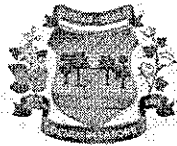
9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria para este fim.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.





## **CLÁUSULA DEZ – SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços objeto desta licitação não poderão ser subcontratados.

## **CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

## **CLÁUSULA DOZE-DAS SANÇÕES**

12.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Russas, se recusar a aceitar ou retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estipulado, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Russas, pelo prazo de até 02 (dois) anos além das multas definidas neste Edital.

12.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do licitante vencedor ou contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

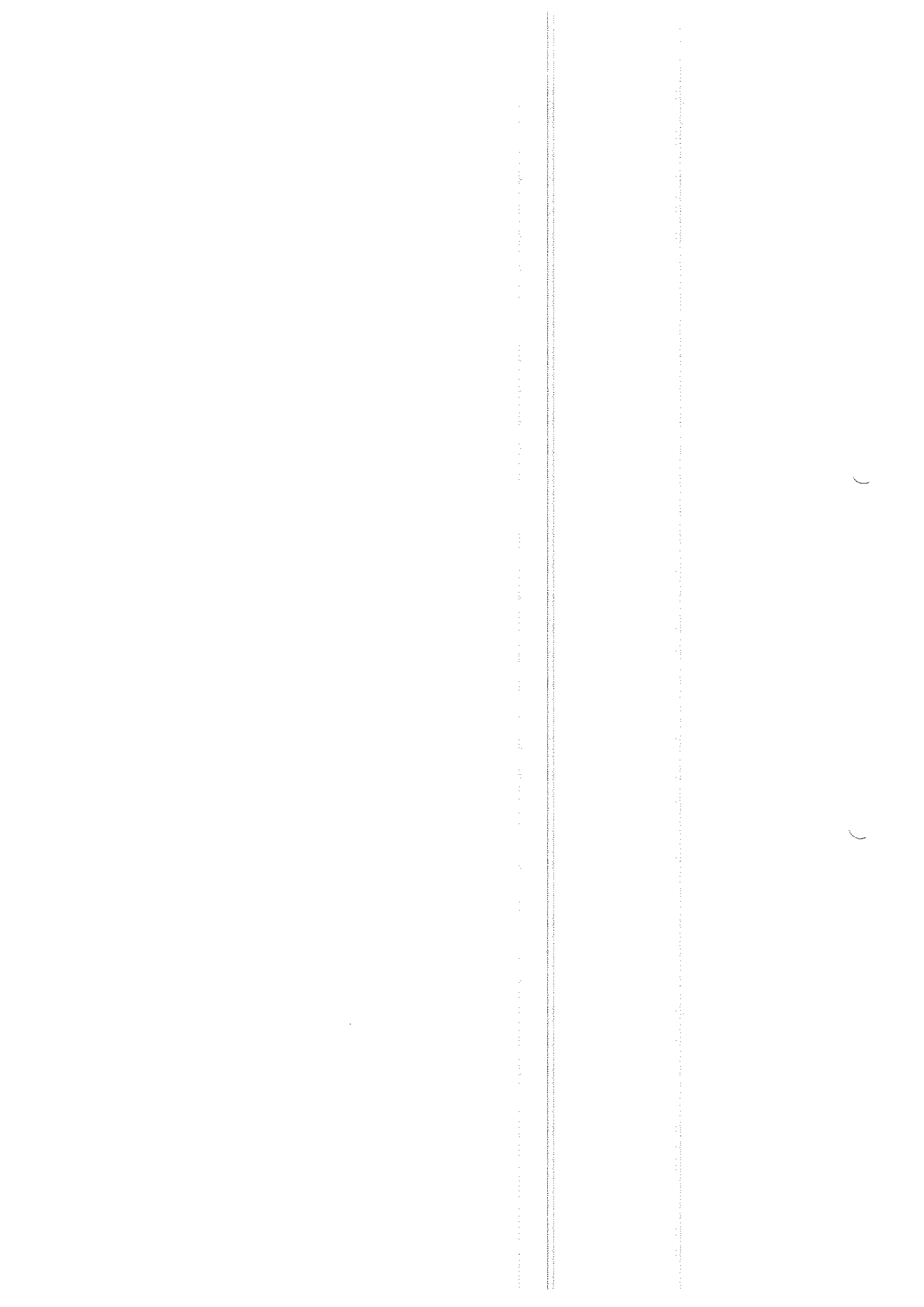
12.2.1. Se o licitante vencedor ou contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Russas e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Russas pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

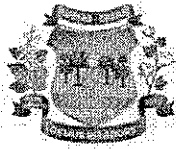
I- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória no valor de:

- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;





- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.3 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.3.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

12.3.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas.

12.4 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

12.5 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Russas, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Russas pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.7 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Russas.

Handwritten signature or mark

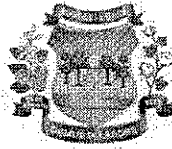
1000

.....

2

2





12.8 - Da aplicação da multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

12.9 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

12.10 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

12.11 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

12.12 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

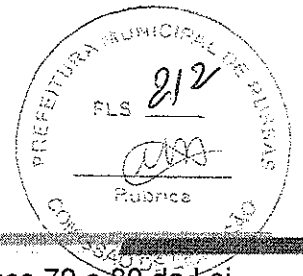
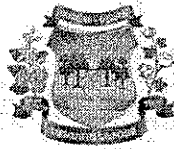
### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

1

2



13.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

14.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

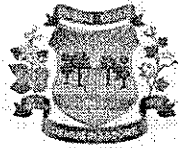
14.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Russas - CE como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Handwritten signatures and initials]*





E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Russas, Estado do Ceará, em XX de XXXXX de 2021

<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>

Secretário(a) de <Secretaria>

CONTRATANTE

<Nome da Empresa>

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO 2 – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Russas-Ceará.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2021-TP**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.**

Prezados Senhores,

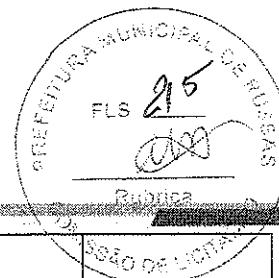
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2021-TP pelo valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

LOTE 01					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Mensal	Vr. Global
01	Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, a serem realizados na forma de execução indireta mensal, para atender a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR	Mês	12	R\$	R\$

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)





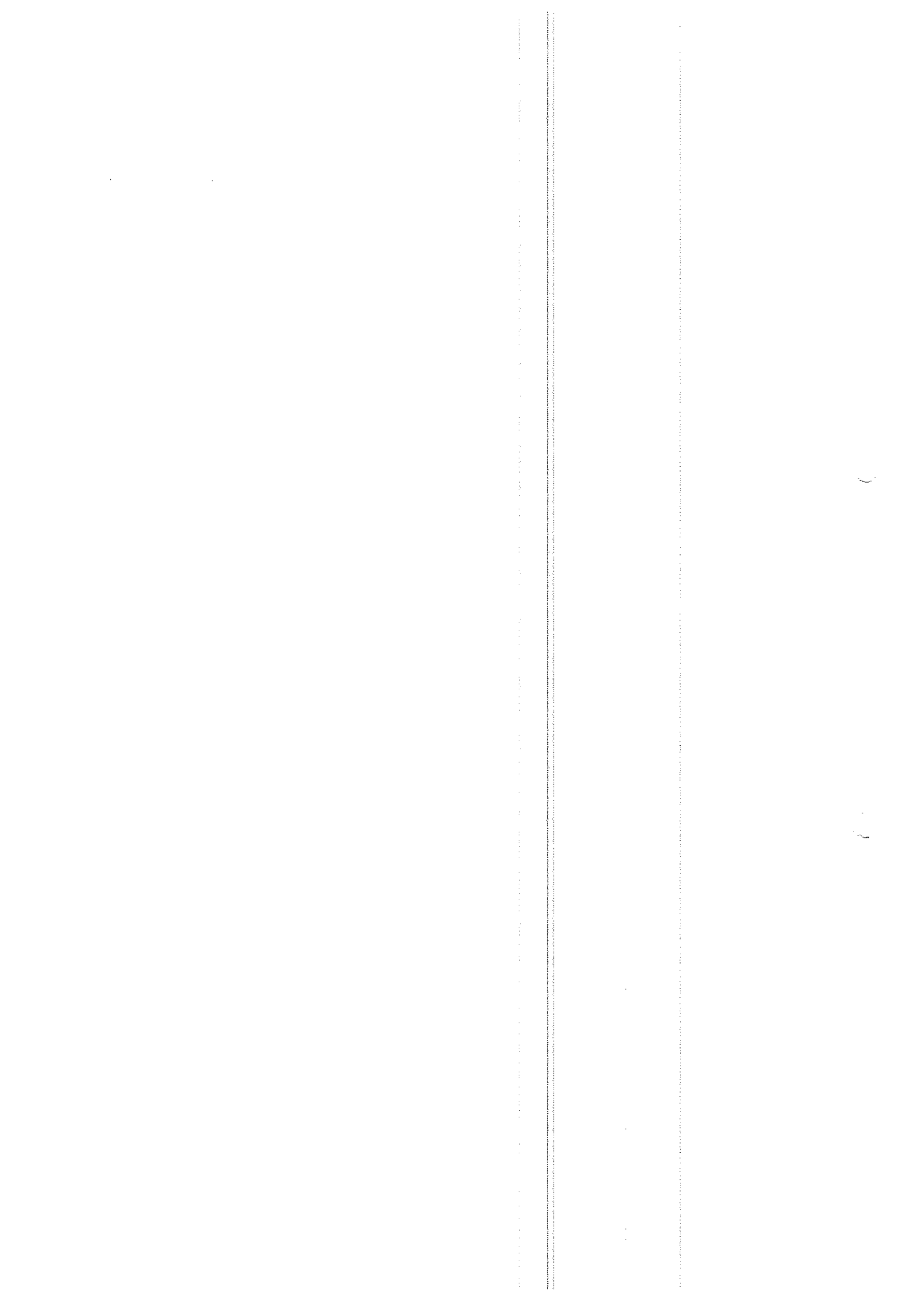


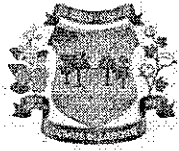
02	Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, a serem realizados na forma de execução indireta mensal, para atender a - SECRETARIA DE SAÚDE	Mês	12	R\$	R\$
03	Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, a serem realizados na forma de execução indireta mensal, para atender a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	12	R\$	R\$
04	Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, a serem realizados na forma de execução indireta mensal, para atender a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PRODUTOS URBANOS.	Mês	12	R\$	R\$
05	Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, a serem realizados na forma de execução indireta mensal, para atender a SECRETARIA DE CULTURA.	Mês	12	R\$	R\$

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)





Prefeitura de  
**Russas**



Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços.

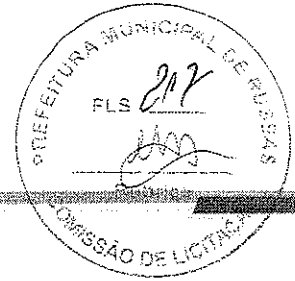
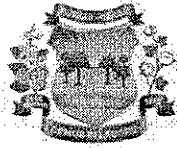
Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





**ANEXO 3 – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

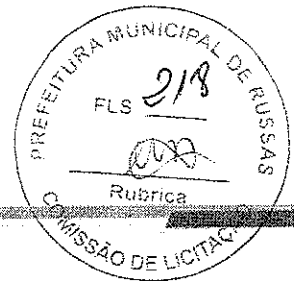
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20.....

**DECLARANTE**





**ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

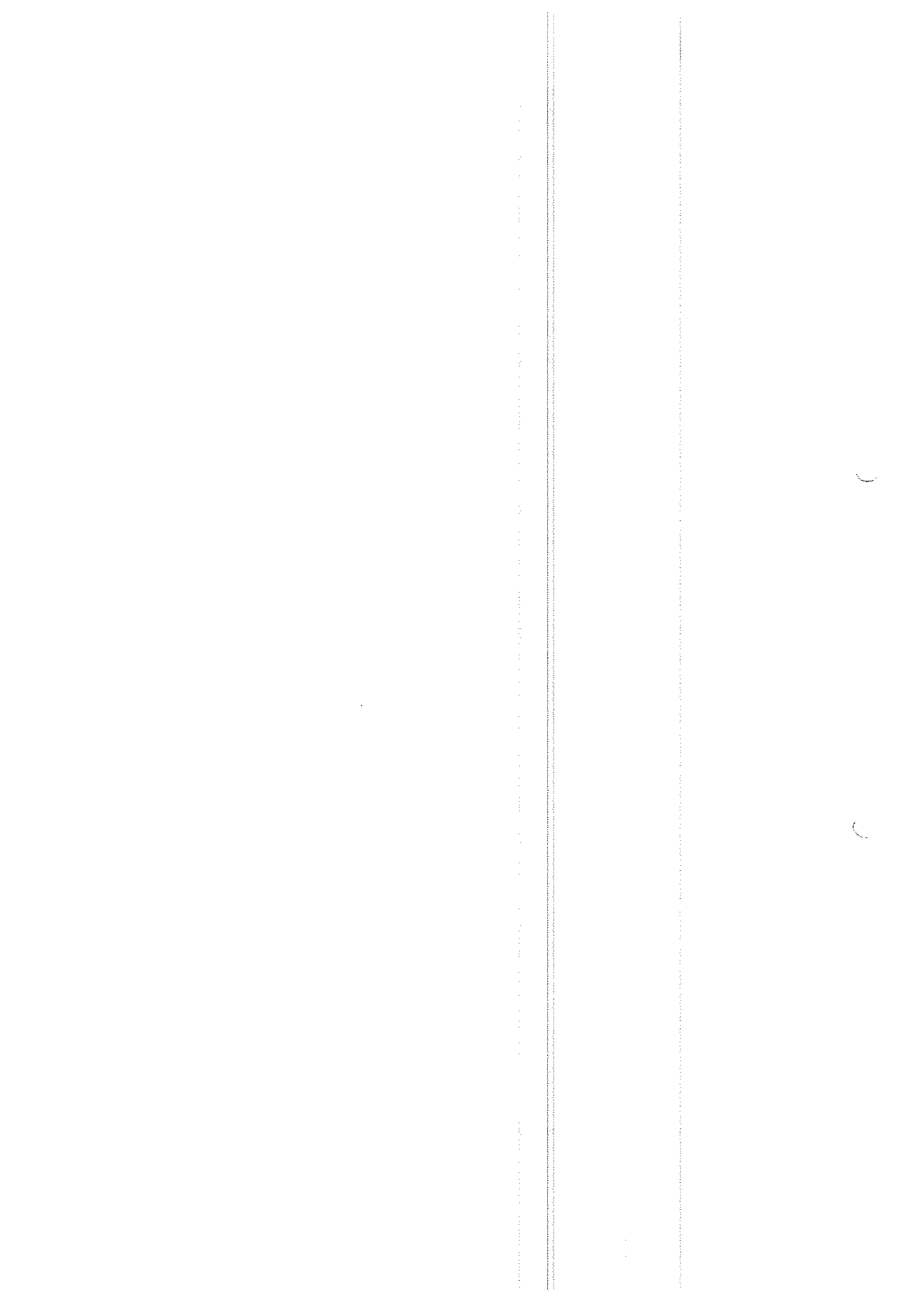
**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-TP** do Município de Russas/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil em consonância com a lei federal 8.666/93, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20.....

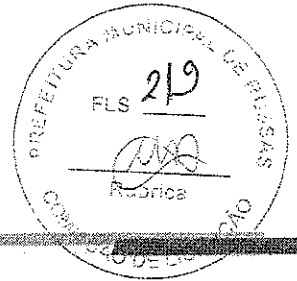
-----  
**OUTORGANTE**







Prefeitura de  
**Russas**



**ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-TP** realizada pela Prefeitura Municipal de Russas.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG /CPF

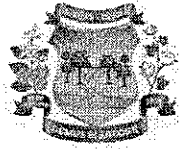
\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador

CPF / CRC

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

)

)



**ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Russas-Ceará.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2021-TP**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.**

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ n° [N° DO CNPJ] sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr.[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [N° DO CPF], portador do RG [N° DO RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual outorga amplos poderes para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2021-TP.

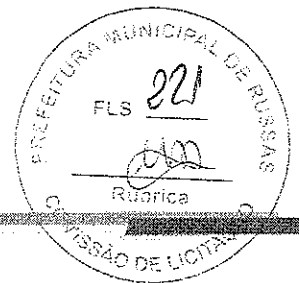
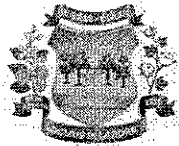
Russas/ CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) COM CARIMBO DA LICITANTE  
[RECONHECER FIRMA]

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*





## ANEXO 7 - TERMO DE REFER NCIA

### 1. DAS UNIDADES GESTORAS REQUISITANTES

- 1.1. SEMED – SECRETARIA DE EDUCA O E DESPORTO ESCOLAR
- 1.2. SEMUS - SECRETARIA DE SA DE
- 1.3. SETAS – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST NCIA SOCIAL
- 1.4. SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PRODUTOS URBANOS
- 1.5. SECRETARIA DE CULTURA

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE SERVI OS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECU O DE SOLU OES DE COMUNICA O DIGITAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE RUSSAS.**

2.2. Este objeto ser  realizado atrav s de licita o na modalidade TOMADA DE PRE OS, tipo MENOR PRE O, crit rio de julgamento MENOR PRE O GLOBAL, regime de execu o INDIRETA.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Uma das atribui es da gest o municipal   a constru o de espa os permanentes de di logo e articula o entre as diversas  reas da administra o direta e indireta e sua comunica o com a sociedade.

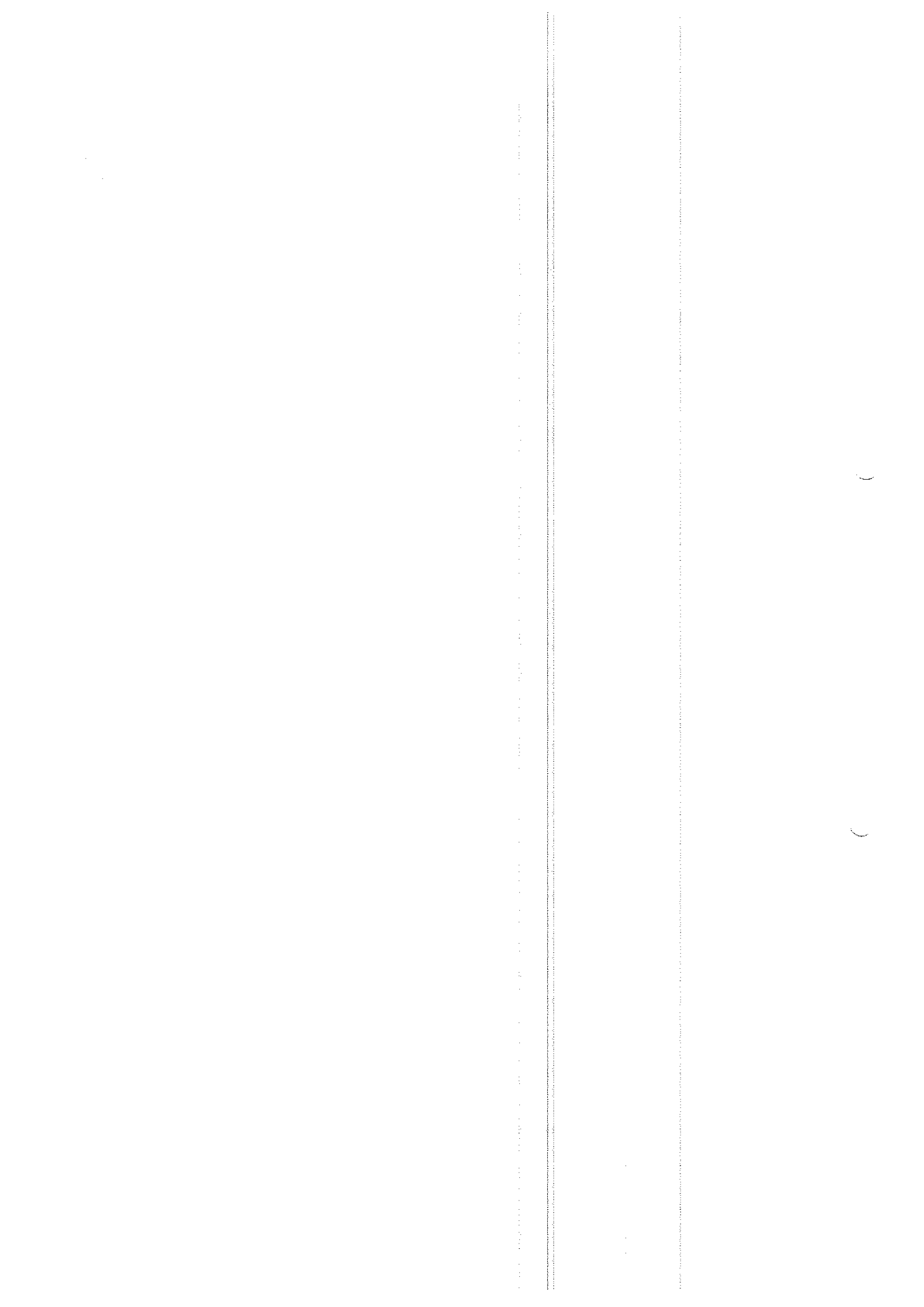
3.2. Por meio da execu o de a es de comunica o, a **Prefeitura Municipal de Russas** relaciona-se de forma direta com o conjunto da sociedade municipal proporcionando ao cidad o o direito   informa o.

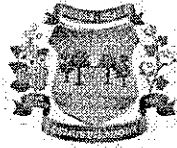
3.3. A comunica o social da **Prefeitura Municipal de Russas** tem como objetivos principais:

---

**PA O MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

*[Handwritten mark]*





- a) Dar amplo conhecimento à sociedade das políticas e programas do Poder Executivo municipal;
- b) Divulgar os direitos do cidadão e serviços colocados à sua disposição;
- c) Estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas municipais;
- d) Disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais;
- e) Promover o município de Russas a nível regional, federal e até mesmo no exterior.




3.4 A comunicação digital pode contribuir para o atingimento de todos esses objetivos. Cada vez mais, as estratégias de marketing tradicionais passam a utilizar plataformas e tecnologias digitais para atender os objetivos de comunicação, tornando a estratégia mais completa e efetiva.

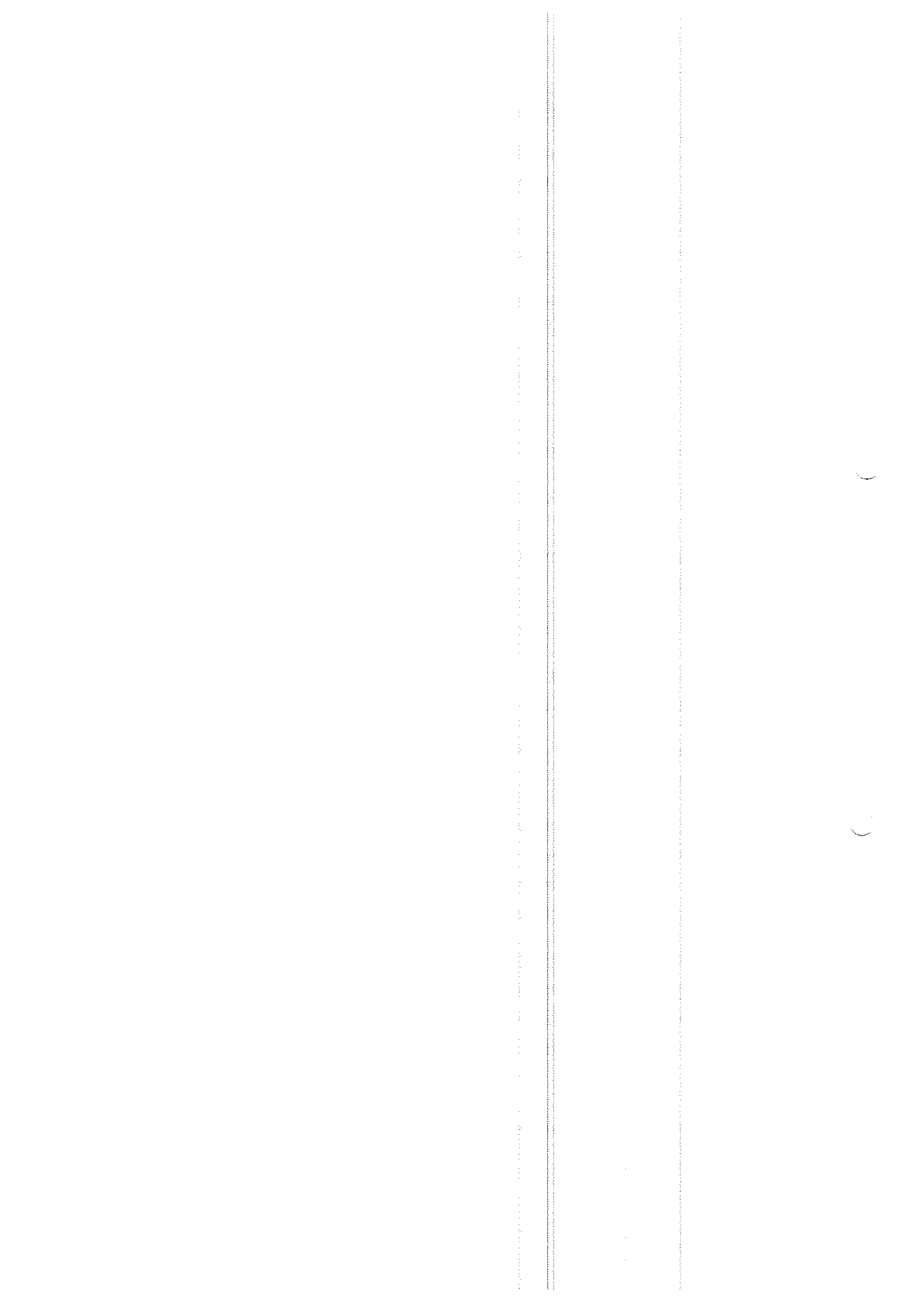
3.5. No âmbito da comunicação digital cabe à PREFEITURA:

- a) Definir a adoção de critérios de identidade visual da prefeitura nos sítios e portais dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal na Internet;
- b) Definir diretrizes para a comunicação digital nos sítios e portais dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal.

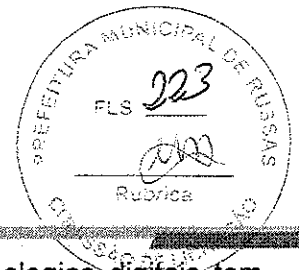
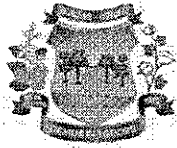
3.6. Para atuação nessa área é fundamental dominar o processo de construção de soluções digitais, utilizando de forma correta as plataformas e tecnologias digitais. No ambiente digital, podemos enumerar diversas tecnologias e plataformas digitais que podem dar origem a uma ou várias estratégias digitais.

3.7. Uma estratégia de comunicação pode ser composta por uma ou mais estratégias digitais, que indicará os conteúdos e as plataformas e tecnologias mais apropriadas para o atingimento dos objetivos da estratégia. A possibilidade de interação e a mensuração dos resultados *online* são as principais vantagens das estratégias digitais.







3.8. No Brasil, o número de pessoas que utilizam plataformas e tecnologias digitais tem crescido de maneira considerável nos últimos anos, o que tem motivado empresas e governos a tirar proveito dos inúmeros benefícios que eles oferecem. Trabalhar num contexto que se transforma a cada dia, numa velocidade acelerada, requer um constante olhar sobre as inovações que surgem.

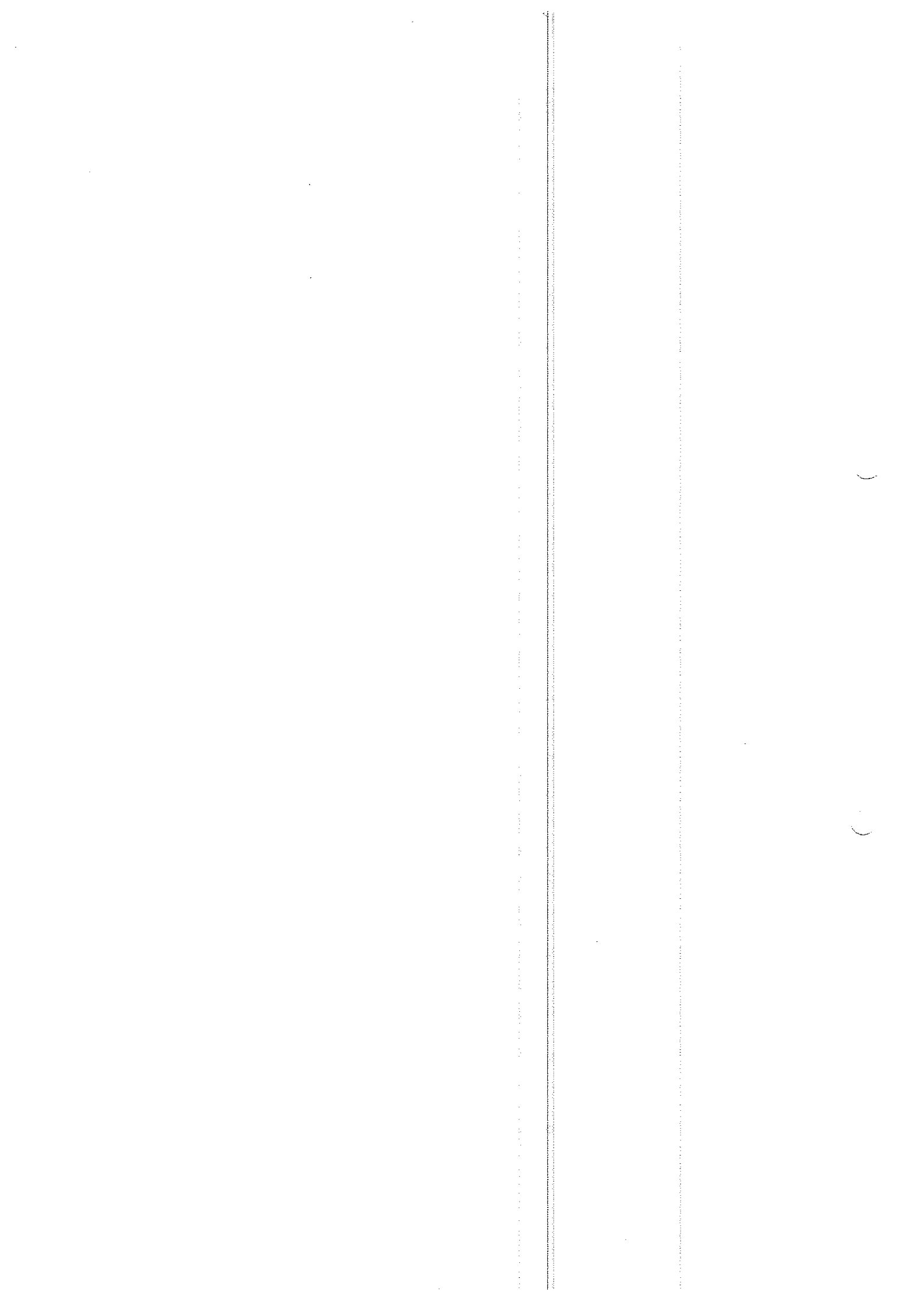
3.9. Na área pública, essas plataformas e tecnologias têm sido utilizadas para prestar informações, mobilizar, engajar, educar e oferecer facilidades por meio dos inúmeros serviços on-line disponibilizados aos cidadãos. Vivemos a era da colaboração e da participação social, onde tão importante quanto entregarmos conteúdos ou serviços ao cidadão, a exploração desses processos de co-criação junto ao público-alvo, estabelecem uma efetiva relação entre governo e sociedade.

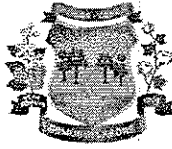
3.10. Para isso, estar presente e monitorar os assuntos das redes sociais passou a ser vital para perceber os interesses dos cidadãos e levar a eles um conjunto de serviços que os auxiliem em seu pleno exercício da cidadania. Assim, é preciso adotar iniciativas que levem as informações até eles, criando um mecanismo de entrega de conteúdo qualificado através de plataformas como Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, Wikipedia, dentre outras.

3.11. Juntamente da atuação em redes sociais se faz necessária a correta mensuração das atividades nestes ambientes. O esforço aplicado na definição de métricas de sucesso (indicadores de desempenho) atrelado aos objetivos estratégicos de cada negócio é o maior valor que as empresas vêm buscando rumo a uma atuação mais estratégica, mensurável e que traduza melhor o retorno sobre o investimento e o engajamento nesse ambiente. No entanto, para que o meio seja utilizado de maneira eficiente na comunicação, é necessário criar estratégias digitais inovadoras e consistentes, a partir de demandas dos diversos públicos, e mantê-los atualizados com relação a conteúdo e forma.

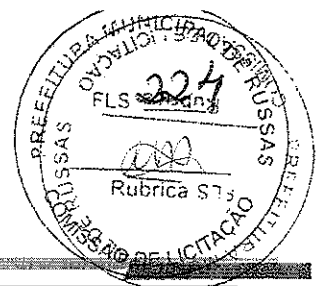
3.12. Diante disso, a contratação se faz necessária para que a **Prefeitura Municipal de Russas** possa desempenhar suas competências no que diz respeito à comunicação digital no âmbito do Poder Executivo Municipal.

#### 4. DA ESTIMATIVA, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



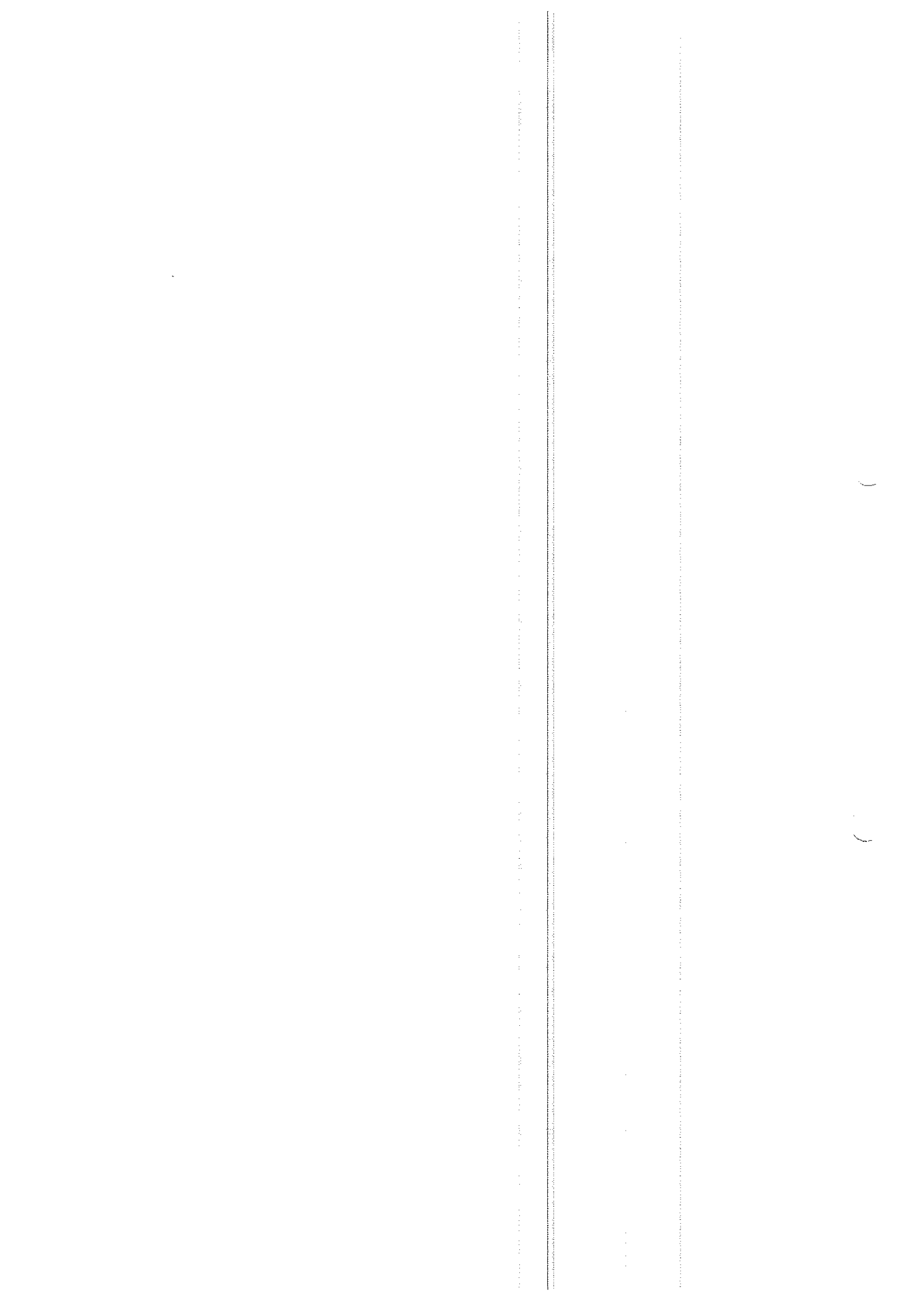


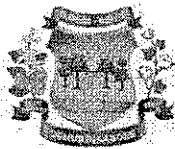
Prefeitura de  
**Russas**



Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Mensal	Vr. Global
01	Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, a serem realizados na forma de execução indireta mensal, para atender a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR	Mês	12	R\$ 6.156,67	R\$ 73.800,00
02	Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, a serem realizados na forma de execução indireta mensal, para atender a - SECRETARIA DE SAÚDE	Mês	12	R\$ 6.156,67	R\$ 73.800,00
03	Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, a serem realizados na forma de execução indireta mensal, para atender a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	12	R\$ 6.156,67	R\$ 73.800,00
04	Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, a serem realizados na forma de execução indireta mensal, para atender a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	Mês	12	R\$ 6.156,67	R\$ 73.800,00
05	Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, a serem realizados na forma de execução indireta mensal, para atender a SECRETARIA DE CULTURA.	Mês	12	R\$ 6.156,67	R\$ 73.800,00

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)





<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 369.400,00</b>
----------------------------	---------------------------

#### 4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A Contratada deverá atuar no atendimento das demandas de comunicação digital da **Prefeitura Municipal de Russas**, por meio de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital.

4.1.2. A execução contratual exigirá o domínio do processo de construção de soluções digitais, mediante a utilização adequada das plataformas e tecnologias, as quais darão origem a estratégias, com o objetivo de promover a divulgação e propagação dos conteúdos junto ao público.

4.1.3. Os serviços constantes deste Projeto Básico serão executados e entregues continuamente, mediante Ordem de Serviço.

4.1.4. Os serviços deste processo abrangerão as seguintes atividades:

a) Monitoramento da presença e visibilidade da **Prefeitura Municipal de Russas** nas principais mídias sociais *online*, disponíveis na internet;

b) Análise e mensuração da mídia gerada pelas partes interessadas (*stakeholders*), blogueiros e formadores de opinião na internet, a respeito da **Prefeitura Municipal de Russas**;

c) elaboração e aplicação de um Plano de Visibilidade para as Unidades Requiritantes nas mídias sociais, onde estarão descritas a estratégia de posicionamento do órgão nestas redes e a estratégia de relacionamento com os seus usuários.

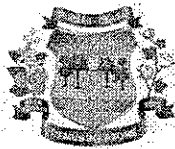
4.1.4.1. Cada demanda será customizada por meio da combinação de serviços, de modo a alcançar a especificação técnica exata do resultado esperado.

4.1.5. Não fazem parte do objeto da contratação serviços de hospedagem de soluções digitais.

4.1.6. Para a execução, a contratada deve, obrigatoriamente, possuir quantitativo suficiente de profissionais, além de estrutura administrativa habilitada, que deverá estar disponível para o cumprimento e execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





excepcionalmente poderão ser requisitados para alocação, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Russas**, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e prazo exigidos.

4.1.7. A contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a **Prefeitura Municipal de Russas**. Os perfis definidos para essa atividade deverão atuar em caráter permanente, e ficarão alocados em escritório da contratada no Município de Russas.

4.1.8. Será de responsabilidade da contratada prover, aos profissionais, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos produtos e serviços definidos neste Projeto Básico.

## 4.2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.2.1. A contratada deverá monitorar e analisar a presença e a visibilidade da **Prefeitura Municipal de Russas**, no mínimo, nas seguintes ferramentas de mídias sociais:

- a) Facebook;
- b) Twitter;
- c) YouTube;
- d) Flickr;
- e) LinkedIn;
- f) Instagram;
- g) Blogs e fóruns relacionados aos interesses desse ente

4.2.2. A contratada deverá utilizar, para a realização do serviço, softwar(es) específico(s) para monitoramento de mídias sociais, a ser chamado de sistema de monitoramento. O sistema de monitoramento deverá possuir interface web, em português do Brasil, que permita o acompanhamento remoto pela CONTRATANTE.

*Handwritten initials/signature*







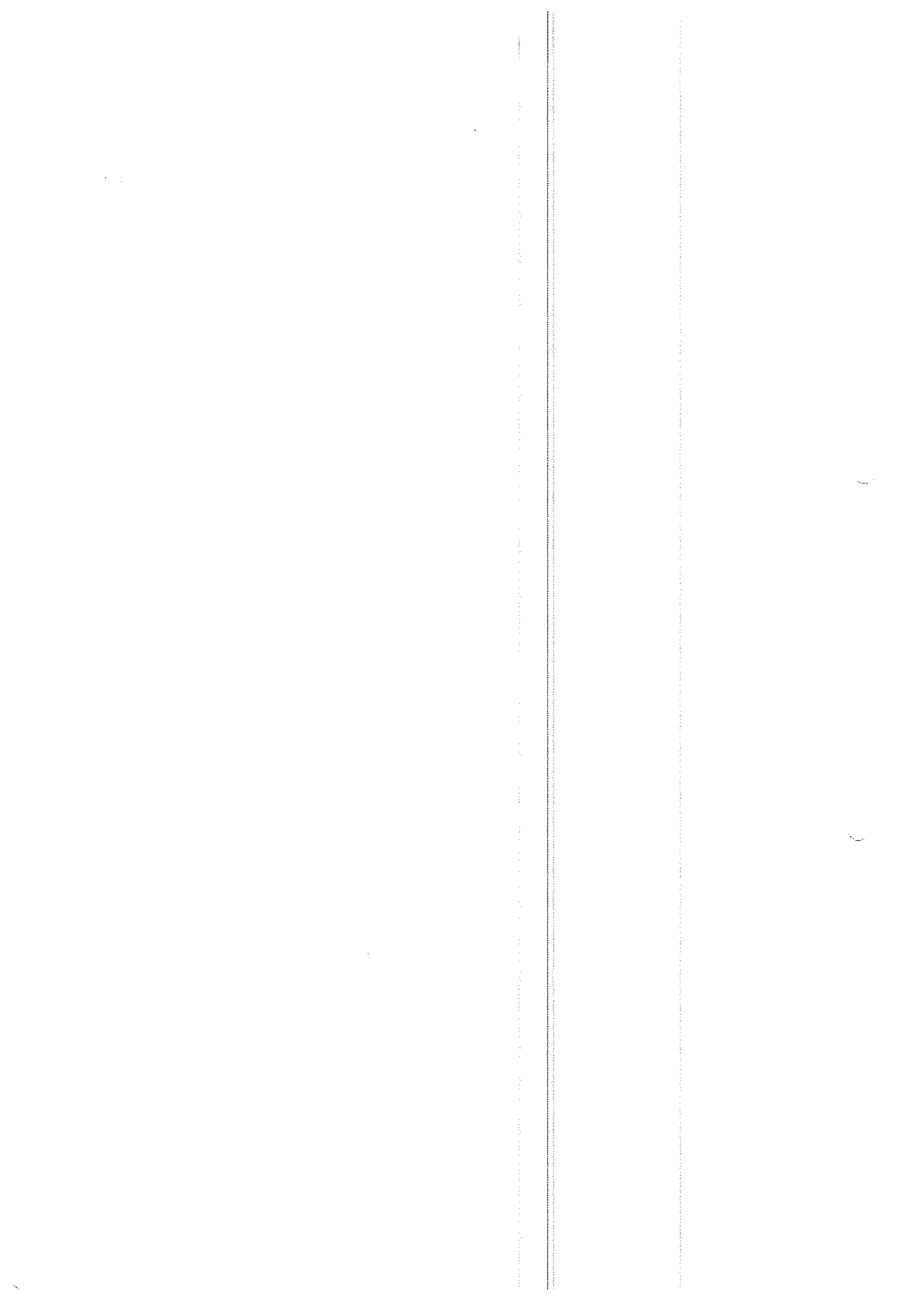
4.2.3. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá substituir, incluir e/ou retirar quais ferramentas deverão ser analisadas.

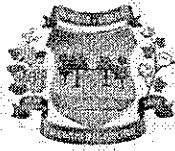
4.2.4. Os serviços serão executados em duas etapas:

4.2.4.1. A 1ª Etapa – Diagnóstico Inicial e Elaboração do Plano de Visibilidade, onde se fará:

- a) identificação das mídias sociais onde há citações sobre a Contratante;
- b) identificação dos ambientes e comunidades, dentro das mídias sociais identificadas, em que a Contratante é citada e quais os assuntos relacionados ao ente mais discutidos;
- c) identificação dos temas e assuntos comentados sobre a Contratante, com avaliação do impacto e relevância dos comentários;
- d) identificação dos perfis de público que geram comentários sobre a Contratante nas redes sociais;
- e) identificação de formadores de opinião que discutam temas de interesse da Contratante nas redes sociais, além da mensuração da audiência destes indivíduos e do grau de influência por eles exercido;
- f) identificação de comunidades, fóruns e outras redes que reúnam públicos e assuntos específicos de interesse da Contratante;
- g) identificação de ambientes estratégicos, de interesse da Contratante, em que há lacunas informativas a respeito da instituição;
- h) recomendação do número de citações sobre a Contratante que serão analisadas mensalmente pela contratada, a ser aprovada pela contratante; e
- l) análises quantitativa e qualitativa dos dados obtidos, com a avaliação da presença da instituição nas redes sociais, incluindo a identificação dos impactos dos comentários e da participação das pessoas na imagem institucional da Contratante.

4.2.4.1.1. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para a elaboração e entrega do Relatório de Diagnóstico Inicial, a ser elaborado conforme os itens acima.





4.2.4.1.2. Após a aprovação do Relatório de Diagnóstico, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) para entrega de Relatório de Apresentação do Plano de Visibilidade nas Mídias Sociais, o qual abordará inicialmente:

- a) apresentação da estratégia de atuação da Contratante nas ferramentas de mídias sociais, o que inclui, dentre outros itens, a indicação dos ambientes em que é necessária a participação da entidade e os temas que precisam ser abordados na comunicação via redes sociais;
- b) direcionamento de uma estratégia específica de comunicação e relacionamento da Contratante para cada rede social em que a participação da entidade for recomendada;
- c) apresentação dos fóruns e blogs que serão monitorados pela contratada, bem como da estratégia de atuação com tais redes sociais;
- d) identificação das vantagens e desvantagens para cada uma das estratégias apontadas e;
- e) proposição de um fluxo para relacionamento com a contratada para geração e aprovação de conteúdos.

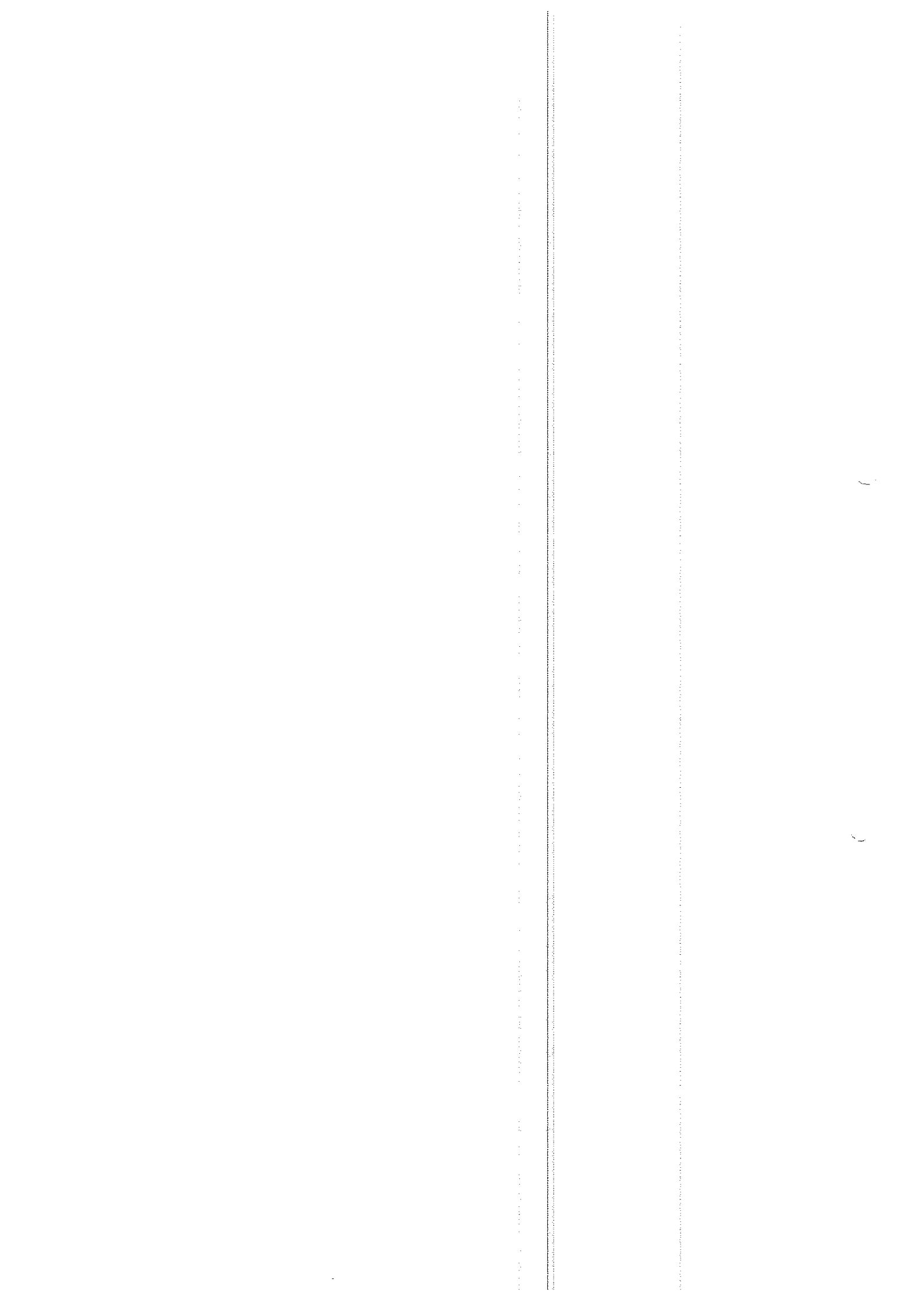
4.2.4.1.2.1. A aprovação do Plano de Visibilidade compete as secretarias contratantes, devendo a CONTRATADA realizar todos os ajustes solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus complementar.

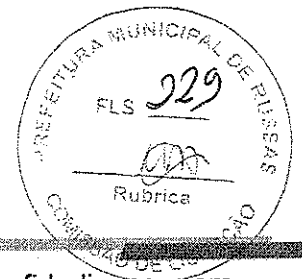
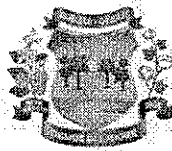
4.2.4.1.3. O Plano de Visibilidade deverá ser revisto no máximo a cada 06 (seis) meses, para fins de adequação as novas realidades encontradas, conforme os novos cenários observados.

4.2.4.1.3.1. A revisão do Plano não gera qualquer pagamento adicional a Contratada.

4.2.4.2. A 2ª Etapa – Atuação e Monitoramento permanentes, que colocará em prática as estratégias estabelecidas na 1ª Etapa, conforme a seguinte abordagem:

- a) criação de canais oficiais da Contratante nas ferramentas de mídias sociais, mediante aprovação prévia da contratante;



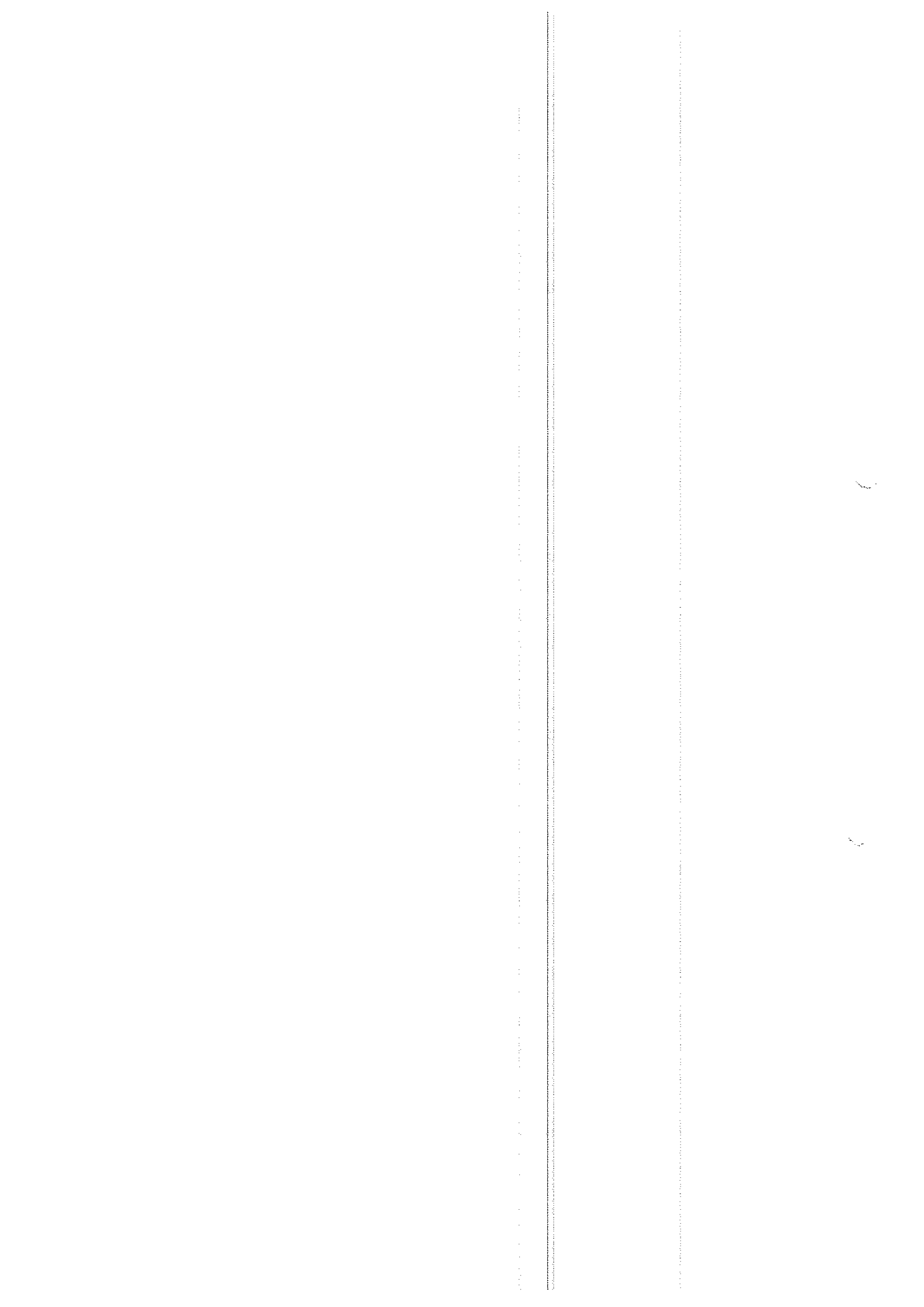


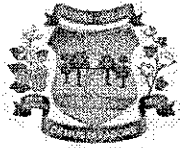
- b) alimentação dos canais com conteúdos relevantes e com informações fidedignas, com prévia autorização e aprovação da Contratante;
- c) monitoramento contínuo das redes sociais, a fim de atualizar periodicamente o diagnóstico encontrado na 1ª etapa;
- d) gerenciar perfis em redes sociais, incluindo conteúdo e analisando os itens que necessitem de algum tipo de ação, como: resposta, monitoramento, exclusão, etc. A moderação deve ser feita de forma permanente durante a vigência do contrato, com postagens, leitura e classificação (neutro, positiva e negativa) de todas as interações, além da articulação com outros interlocutores para construção de respostas. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados;
- e) acompanhar de formar permanente a imagem do órgão/tema em veículos online e redes sociais. O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem ser alertadas, especialmente aqueles que possam gerar crise. O resultado deve ter clareza na apresentação dos dados. A análise deve responder os porquês dos dados e não só os números pelos números, ou seja, explicar as razões pela qual determinado tema está positivo/negativo, o que está gerando este efeito e exemplos de posts/notícias que comprovem esta explicação.

4.2.4.2.1. A Contratante poderá incluir a qualquer tempo canais de comunicação inicialmente não previstos e não analisados na 1ª Etapa dos trabalhos, em razão de posterior diagnóstico de necessidade, em função de novas ações e/ou ferramentas.

4.2.4.2.1.1. Para cada nova rede social inclusa no monitoramento deverá ser elaborado Plano de Visibilidade, sem qualquer novo ônus para a Contratante.

4.2.4.2.2. A empresa deverá comprovar a realização das atividades acima descritas por meio de entrega mensal de Relatório de Gestão e Atualização dos Canais, o qual deverá conter minimamente:





a) Análise das atividades de criação e alimentação de canais e de interação com os usuários realizado nas mídias sociais pela CONTRATADA.

b) Indicação de conteúdos e estratégias mais relevantes empregadas e detalhamento sobre a abordagem e os resultados de comunicação obtidos em cada canal ou perfil de rede social utilizado.

c) Indicação da análise das citações sobre a **Prefeitura Municipal de Russas**, no ambiente virtual, abrangendo as ferramentas citadas e o número de citações.

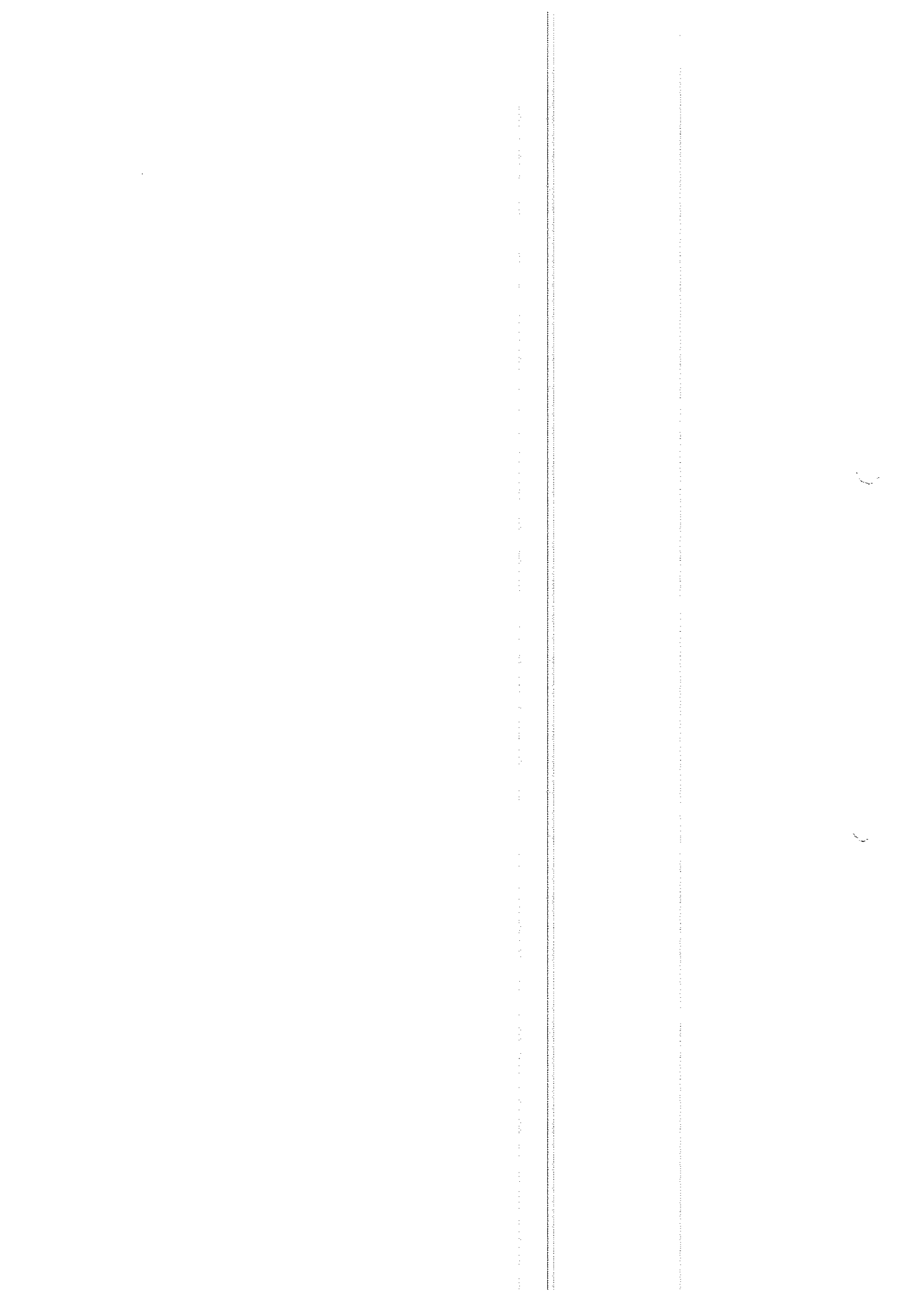
d) Ranking com os perfis e blogs mais ativos e relevantes ligados à **Prefeitura Municipal de Russas**, sendo no mínimo 5 e no máximo 20, que devem ser acompanhados. Fazem parte destes perfis todas as redes aqui contempladas, em caráter aberto. Os perfis deverão estar classificados de acordo com: audiência (número de seguidores ou fãs), influência (capacidade de transformar o alcance potencial em engajamento dentro das redes, nível de autoridade e assiduidade) e relevância (identificação com os assuntos de interesse da pasta);

e) Listagem das tarefas de moderação, com a visão consolidada das tarefas realizadas e informações detalhadas sobre os temas mais sensíveis e que possam gerar crise.

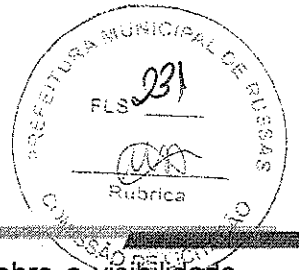
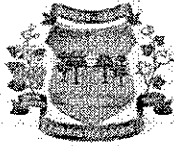
4.2.4.2.2.1. O Relatório Mensal deverá ser entregue para as secretarias contraentes, servindo de base para a revisão do Plano de Visibilidade, para fins de adequação da 2ª Etapa, conforme as novas necessidades identificadas.

4.2.4.2.2.2. Em anexo ao Relatório, a Contratada deverá enviar, em mídia removível, cópias das telas em forma de imagem (*print screen*) de todas as intervenções realizadas em nome da Contratada nas mídias sociais no período analisado pelo relatório, assim como dos comentários ou perguntas do público que tenham motivado as inserções, com os respectivos endereços web de cada intervenção, e com as telas agrupadas por dia e por assunto.

4.2.4.2.3. Nesta etapa é ainda obrigação da CONTRATADA a entrega mensal de Relatório de Monitoramento e Estratégia, com os seguintes pontos mínimos:







- a) relatório analítico, contendo comentários quantitativos e qualitativos sobre a visibilidade da Contratada nas mídias sociais;
- b) identificação de temas e canais de comunicação a serem abordados ou monitorados nos meses seguintes e que não haviam sido previstos anteriormente, acompanhados da respectiva proposta de estratégia de comunicação e/ou relacionamento;
- c) proposição de ações e novas estratégias de comunicação e/ou relacionamento, alinhados com o Plano de Visibilidade, a partir da eventual identificação de novas ferramentas e/ou canais de comunicação nas redes sociais.
- d) relatório analítico dos principais perfis e redes sociais monitorados.

4.2.4.2.3.1. O Relatório Mensal deverá ser entregue para as secretarias contratantes servindo de base para a revisão do Plano de Visibilidade, para fins de adequação da 2º Etapa, conforme as novas necessidades identificadas.

4.2.4.2.4. Nesta etapa é ainda obrigação da CONTRATADA a entrega diária de Relatório de Moderação e Monitoramento, com os seguintes pontos mínimos:

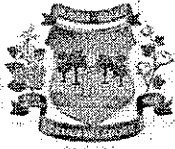
- a) Repercussão, reputação, evolução do sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões;
- b) Temas de alcance positivo, negativo e irrelevante;
- c) Temas que geraram crise;
- d) Temas com potencial de continuar em pauta;

4.2.4.2.4.1. O serviço de moderação e monitoramento é permanente e diário.

4.2.4.2.4.2. O Relatório de Moderação e Monitoramento diário deverá ser consolidado semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, para fins de apresentação da visão geral das constatações.

4.2.4.2.4.3. O serviço de moderação deve ser de acordo com a demanda apresentada e necessidade da Unidade Contratante, variando conforme as necessidades diárias.





4.2.4.2.4.4. O serviço de moderação deve assegurar que o público-alvo estabelecido pelo CONTRATANTE receba a mensagem certa.

4.2.4.2.4.5. O Relatório deverá ser entregue em meio físico e/ou digital, conforme solicitação das secretarias contratantes.

4.2.4.2.5. O Relatório Mensal de Gestão e Atualização dos Canais e de Monitoramento e Estratégia conterà a análise realizada aos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

4.2.4.2.5.1. O Relatório de Moderação e Monitoramento consolidado a nível mensal deverá ser entregue no mesmo prazo do citado no caput.

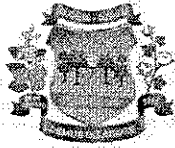
4.2.4.2.5.2. A Contratante poderá requisitar a CONTRATADA ajustes necessários nos Relatórios, com o intuito de realização adequada dos fins do contrato, inclusive solicitando novas mídias e temas para análise e controle.

#### 4.3. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:

##### 4.3.1. Requisitos mínimos do sistema de monitoramento:

- a) monitorar 24 horas por dia, 7 dias da semana;
- b) garantir o armazenamento de todo o histórico dos termos e citações monitoradas pelo sistema, através da manutenção de um Banco de Dados;
- c) possibilitar a consulta da amostra analisada por filtros, tais como: assunto, público, rede social, data da publicação do comentário e palavra-chave; e
- d) gerar relatórios com os dados coletados no monitoramento a qualquer tempo, podendo ser especificado o período-base e o assunto
- e) utilizar protocolos seguros para acesso pelos usuários e para o processo de autenticação;
- f) garantir a disponibilidade, a integridade e a correção das informações, mesmo quando submetido a condições de grande concorrência e/ou volume de dados;
- g) possuir interfaces em português do Brasil.





## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Orçamentários consignados nas respectivas secretarias.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0801 12 122 0200 2.014 -Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação e desporto Escolar/0901 10 122 0200 2.048 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde/1001 08 122 0200 2.078 - Manter as Atividades Administrativas da Sec.do Trab.e Assistência Social-OCA/1201 15 122 0200 2.143 - Manter as Atividades Administrativas da Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos/1101 13 122 0200 2.111 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Cultura, Turismo e Esporte.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**

**SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.99**

## 6. DO PAGAMENTO

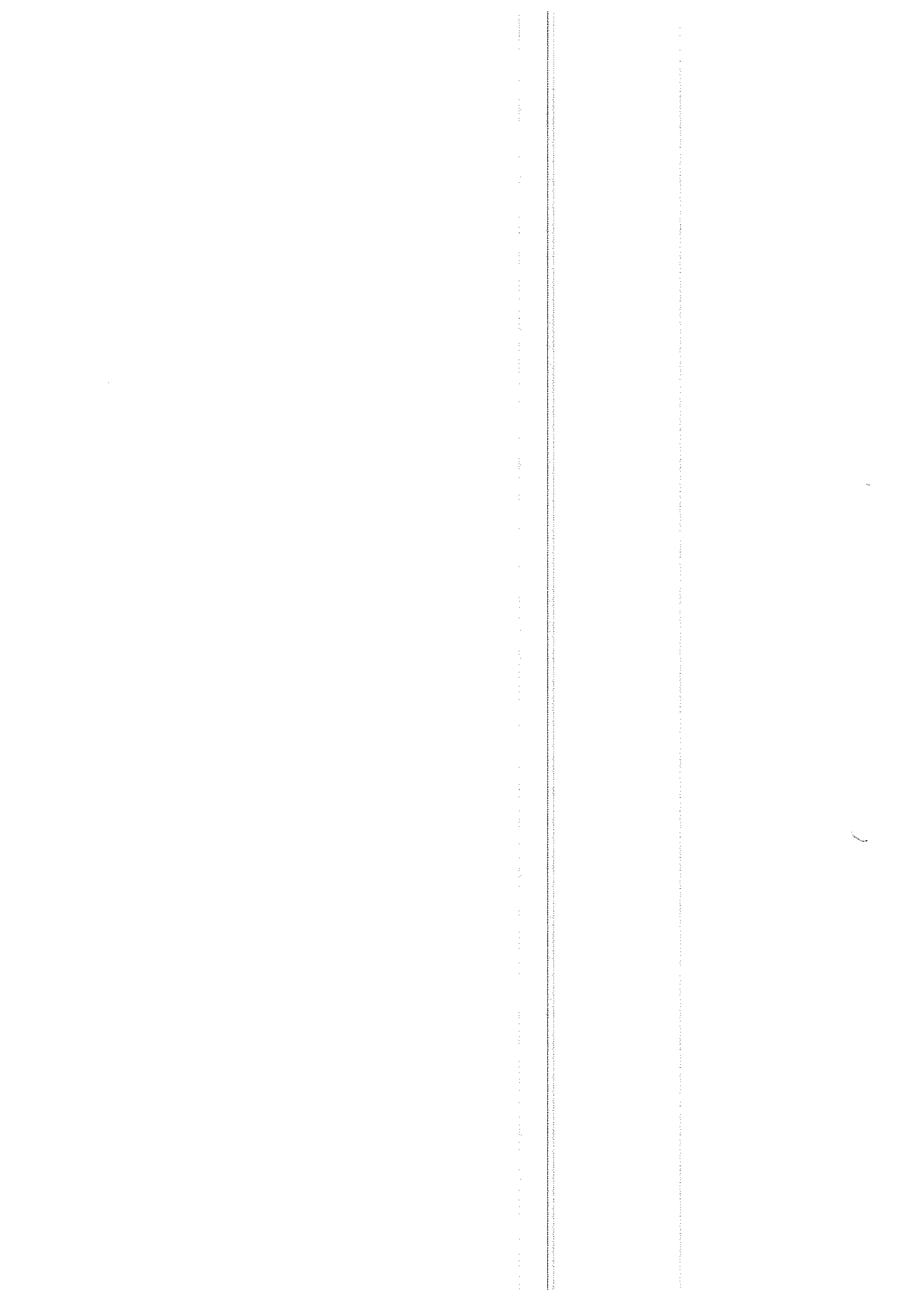
6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, segundo as ordens de serviços expedidas pelas Unidades Gestoras contratantes, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

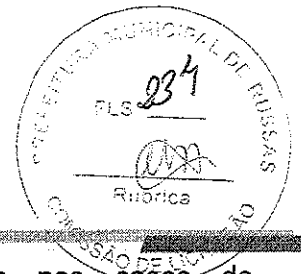
6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço, ou outro meio devidamente ajustado entre as partes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;





7.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

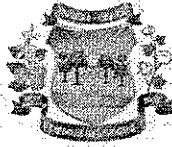
7.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **Prefeitura Municipal de Russas**, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a **Prefeitura Municipal de Russas**;

7.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços licitados;

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência de contrato decorrente deste termo, terá duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo ser observado as regras contidas no Art. 57 da Lei de Licitações e Contratos.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

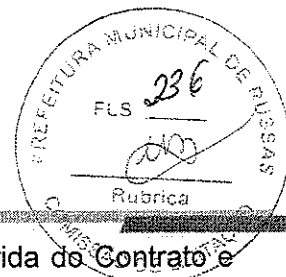
a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;





b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **Prefeitura Municipal de Russas**, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município de Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.2. Comprovação da proponente possuir no quadro de empregados ou prestadores de serviços, pelo menos:

11.2.1. Um Web designer/Programador: formação superior em publicidade, design gráfico ou em webdesign, com experiência em criação e desenvolvimento de sites;

11.2.1.1. A experiência em criação e desenvolvimento de sites a que se refere o item acima, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 30 da Lei de Licitações;

11.2.2. Um profissional de edição de conteúdo: formação superior em jornalismo e/ou publicidade e propaganda e/ou comunicação social, com pós-graduação nas áreas de marketing e/ou administração de negócios, tendo em vista a necessidade de compreensão





estratégica quanto à marca, seu posicionamento atual e futuro, seus diferenciais e as diversas formas de contato com o público-alvo;

11.2.3. Um Monitor de redes sociais: formação superior em Comunicação Social, Propaganda ou Marketing, com experiência comprovada de no mínimo um ano em atendimento publicitário e/ou gerência e coordenação de marketing e/ou projetos;

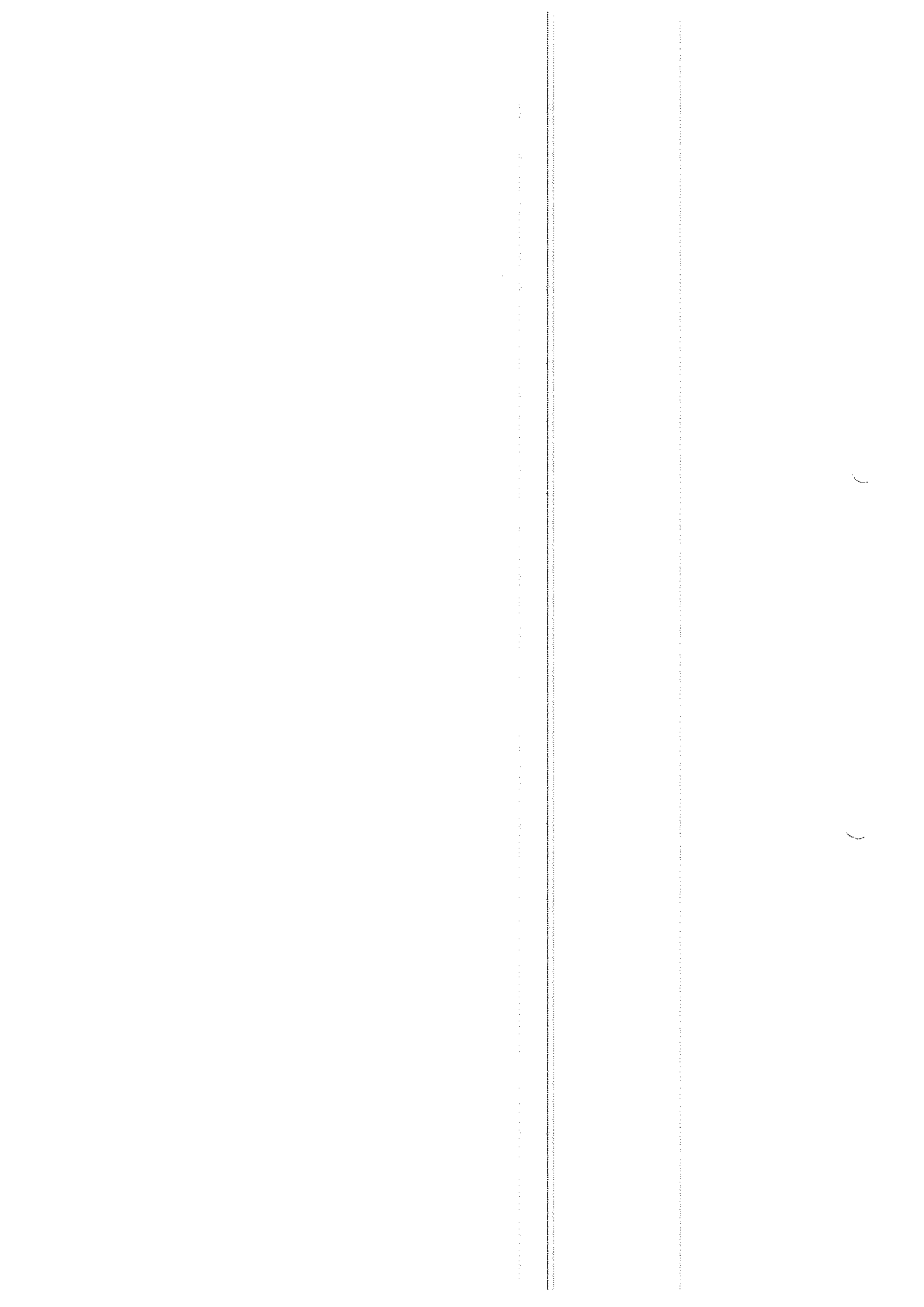
11.2.3.1. A experiência em atendimento publicitário ou marketing a que se refere o item acima, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 30 da Lei de Licitações.

11.2.4. Um Redator: formação superior em jornalismo ou publicidade e experiência comprovada na produção de conteúdo para internet, com conhecimento das técnicas de redação para ambientes digitais e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo.

11.2.4.1. A experiência em produção de conteúdo para internet a que se refere o item acima, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 30 da Lei de Licitações.

11.3. O vínculo do profissional com a empresa licitante, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- b) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.





Prefeitura de  
**Russas**



## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 - DIV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.** Tipo: **Menor Preço Global**, que no dia **11 de agosto de 2021 às 09:00 horas** no **auditório do CVT, situada na TRAVESSA PEDRO ARAÚJO, S/Nº, YPIRANGA, RUSSAS-CE (CVT)**, estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: **[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes)** e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas - CE).

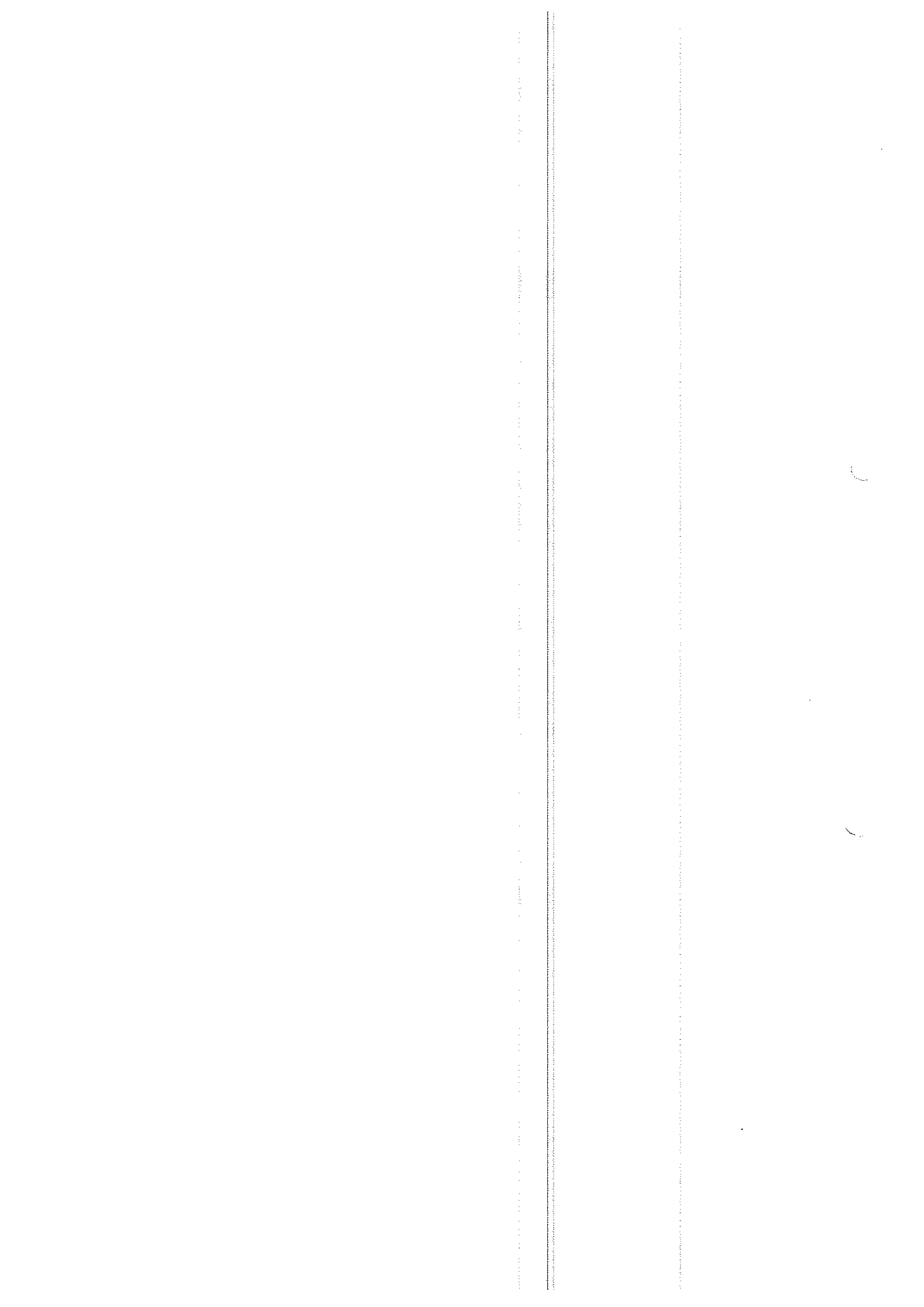
Russas-CE, 23 de julho de 2021.

  
**RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AFIXADO EM 23 DE JULHO DE 2021**

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)







Prefeitura de  
**Russas**



## AVISO DE LICITAÇÃO

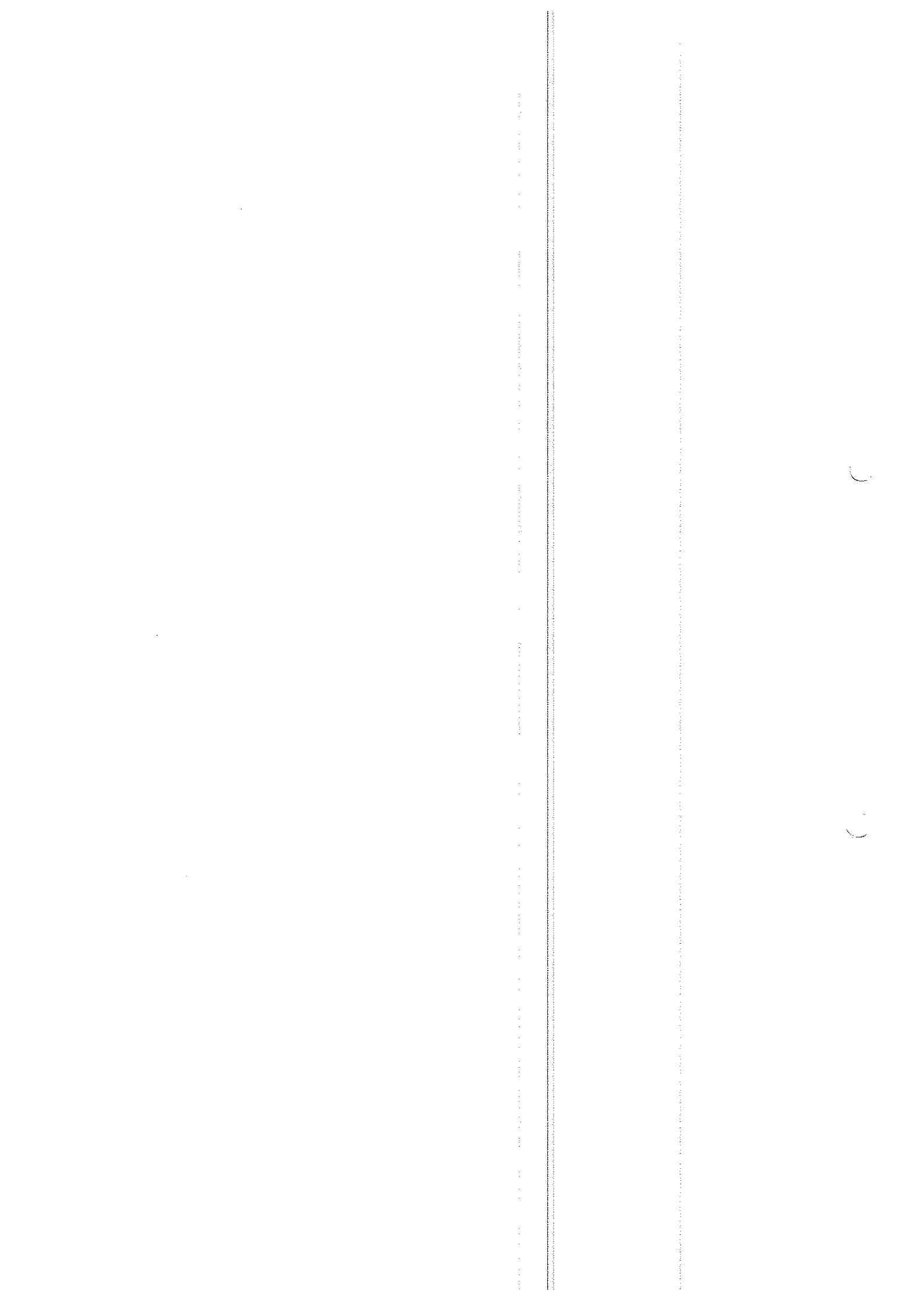
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 - DIV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.** Tipo: **Menor Preço Global**, que no dia **11 de agosto de 2021 às 09:00 horas no auditório do CVT, situada na TRAVESSA PEDRO ARAÚJO, S/Nº, YPIRANGA, RUSSAS-CE (CVT)**, estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: **[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes)** e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE), 23 de julho de 2021. O Presidente, **RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS.**

**A SER PUBLICADO: DIA 26/07/2021.**

**JORNAL: JORNAL O POVO  
JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE  
JORNAL DIÁRIO DA UNIÃO - DOU**

**ÓRGÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**

**PAÇO MUNICIPAL:  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



# 10 POLÍTICA

claro, portanto, de episódio onde a violência e a intolerância impediram um cristão de exercer sua fé livremente. E tudo isso sem qualquer comentário ou defesa mais incisiva dos deputados que tão to denunciararam a tal cristofobia.

## SILÊNCIO

Como é lógica? Se o religioso envolvido não for de denominação evangélica ou conservadora, a prática de intolerância restaria menos configurada? Símbolos da fé cristã são mais dignos de proteção que o livre direito de professar o cristianismo como o pouco bem entendido? Difícil compreender!

GUSTAVO SIMÃO, EM 23/1/2021



APÓSTOLO Luiz Henrique é autor da "crítica cristofobia".

Em seu projeto de lei contra a cristofobia, o próprio Apóstolo Luiz Henrique pontua "crítica não é o mesmo que intolerância"; "desde o seu feito sem desrespeito ou ódio". No texto, o autor defende medidas, até contra "hostilidade" contra simpatizantes da fé cristã. Difícil entender

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 - DIV - O Presidente da Comissão de Licitação Municipal de Ruessas-CE, comunicou aos interessados que está aberto a Licitação Municipal de Ruessas-CE, para o fornecimento de materiais de escritório, conforme especificações contidas no Edital nº 014/2021. O objeto da licitação é a contratação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, bem como a aquisição de materiais de escritório, conforme especificações contidas no Edital nº 014/2021. O Edital encontra-se disponível no site: [www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes](http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes), no dia 27 de julho de 2021, às 08h00min. O prazo para a entrega das propostas é até às 08h30min, no dia 27 de julho de 2021, no site: [www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes](http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes). Informações adicionais: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Ruessas-CE, CEP: 63.700-000. Telefone: (85) 3333-1111. E-mail: [licitacoes@ruessas.ce.gov.br](mailto:licitacoes@ruessas.ce.gov.br). Assinatura: **Dr. Manoel de Barros**, Presidente da Comissão de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021 - SEINFRA - O Presidente da Comissão de Licitação Municipal de Ruessas-CE, comunicou aos interessados que está aberto a Licitação Municipal de Ruessas-CE, para o fornecimento de materiais de escritório, conforme especificações contidas no Edital nº 023/2021. O objeto da licitação é a contratação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, bem como a aquisição de materiais de escritório, conforme especificações contidas no Edital nº 023/2021. O Edital encontra-se disponível no site: [www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes](http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes), no dia 27 de julho de 2021, às 08h00min. O prazo para a entrega das propostas é até às 08h30min, no dia 27 de julho de 2021, no site: [www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes](http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes). Informações adicionais: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Ruessas-CE, CEP: 63.700-000. Telefone: (85) 3333-1111. E-mail: [licitacoes@ruessas.ce.gov.br](mailto:licitacoes@ruessas.ce.gov.br). Assinatura: **Dr. Manoel de Barros**, Presidente da Comissão de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021 - SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral - Ceará. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, bem como a aquisição de materiais de escritório, conforme especificações contidas no Edital nº 023/2021. O Edital encontra-se disponível no site: [www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes](http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes), no dia 27 de julho de 2021, às 08h00min. O prazo para a entrega das propostas é até às 08h30min, no dia 27 de julho de 2021, no site: [www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes](http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes). Informações adicionais: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.000-000. Telefone: (85) 3333-1111. E-mail: [licitacoes@sobral.ce.gov.br](mailto:licitacoes@sobral.ce.gov.br). Assinatura: **Dr. Manoel de Barros**, Presidente da Comissão de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - TR - O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Tamboril-CE, comunicou aos interessados que está aberto a Licitação Municipal de Tamboril-CE, para o fornecimento de materiais de escritório, conforme especificações contidas no Edital nº 002/2021. O objeto da licitação é a contratação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, bem como a aquisição de materiais de escritório, conforme especificações contidas no Edital nº 002/2021. O Edital encontra-se disponível no site: [www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes](http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes), no dia 27 de julho de 2021, às 08h00min. O prazo para a entrega das propostas é até às 08h30min, no dia 27 de julho de 2021, no site: [www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes](http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes). Informações adicionais: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Tamboril-CE, CEP: 63.700-000. Telefone: (85) 3333-1111. E-mail: [licitacoes@tamboril.ce.gov.br](mailto:licitacoes@tamboril.ce.gov.br). Assinatura: **Dr. Manoel de Barros**, Presidente da Comissão de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - TR - O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Tamboril-CE, comunicou aos interessados que está aberto a Licitação Municipal de Tamboril-CE, para o fornecimento de materiais de escritório, conforme especificações contidas no Edital nº 002/2021. O objeto da licitação é a contratação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, bem como a aquisição de materiais de escritório, conforme especificações contidas no Edital nº 002/2021. O Edital encontra-se disponível no site: [www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes](http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes), no dia 27 de julho de 2021, às 08h00min. O prazo para a entrega das propostas é até às 08h30min, no dia 27 de julho de 2021, no site: [www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes](http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes). Informações adicionais: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Tamboril-CE, CEP: 63.700-000. Telefone: (85) 3333-1111. E-mail: [licitacoes@tamboril.ce.gov.br](mailto:licitacoes@tamboril.ce.gov.br). Assinatura: **Dr. Manoel de Barros**, Presidente da Comissão de Licitação.**

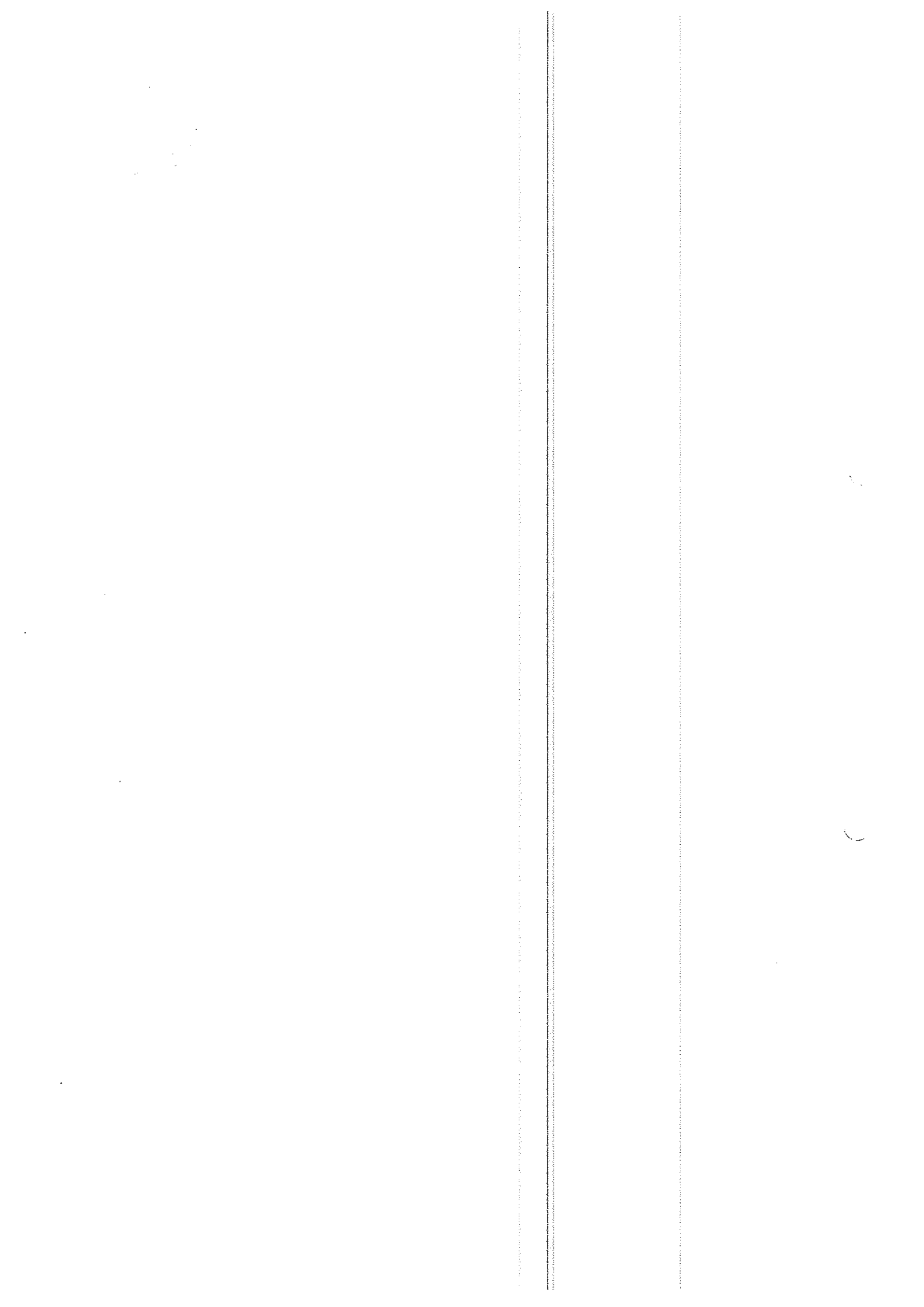
WWW.POVO.COM.BR  
SEGUNDA-FEIRA  
08h00min às 08h30min, no dia 27 de julho de 2021.

comentou as equívocos. A relação entre Queiroz e o clã Bolsonaro remonta aos tempos do Exército, quando conheceram. Foi nomeado para um cargo de confiança no gabinete de Flávio por indicação do hoje presidente da República. Oficialmente, era motorista do parlamentar, mas na prática era uma espécie de "faz-tudo" da família.

Depois de ter a prisão domiciliar revogada pela Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em março deste ano, Queiroz voltou a circular pelo Rio e recuperou o hábito de usar as redes sociais com frequência — algo pouco frequente nos dois anos em que foi investigado pelo Ministério Público. Em maio, publicou um vídeo usando o slogan do presidente Bolsonaro na corrida eleitoral de 2008 — "Brasil acima de tudo, Deus acima de todos" — e frequentou até manifestações de apoiadores do governo federal. Mais recentemente, postou três vídeos em que pratica tiro em um clube da Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro.

240

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São-Benedito - Processo de Licitação - Edital nº 002/2021 - TR - O Presidente da Comissão de Licitação do Município de São-Benedito-CE, comunicou aos interessados que está aberto a Licitação Municipal de São-Benedito-CE, para o fornecimento de materiais de escritório, conforme especificações contidas no Edital nº 002/2021. O objeto da licitação é a contratação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, bem como a aquisição de materiais de escritório, conforme especificações contidas no Edital nº 002/2021. O Edital encontra-se disponível no site: [www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes](http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes), no dia 27 de julho de 2021, às 08h00min. O prazo para a entrega das propostas é até às 08h30min, no dia 27 de julho de 2021, no site: [www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes](http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacoes/licitacoes.asp?tab=licitacoes). Informações adicionais: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, São-Benedito-CE, CEP: 63.700-000. Telefone: (85) 3333-1111. E-mail: [licitacoes@sao-benedito.ce.gov.br](mailto:licitacoes@sao-benedito.ce.gov.br). Assinatura: **Dr. Manoel de Barros**, Presidente da Comissão de Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/050421.01/SESA  
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDEREM AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE/050421.01/SESA. Contratante: Prefeitura Municipal de PIRES FERREIRA através das Secretarias: SECRETARIA DE SAÚDE; Contrato Nº 20210618.01; Valor Global: R\$ 129.778,00 (Cento e Vinte Nove Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais); Signatário: Lunara Araújo Pinto - Secretária e Ordenadora de Despesas. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Contrato Nº 20210618.02; Valor Global: R\$ 186.989,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais); Signatário: Rosa Ferreira Matias Macedo - Secretária e Ordenadora de Despesas. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; Contrato Nº 20210618.03 Valor Global: R\$ 105.479,00 (Cento e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais); Signatário: José Celson Macedo de Azevedo - Secretário e Ordenador de Despesas. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Contrato Nº 20210618.04 Valor Global: R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais); Signatário: Marcos Paulo Marques Bezerra - Ordenador de Despesas. Contratada: F & A LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI; Valor Global: R\$ 470.646,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais). Data da Assinatura do Termo: 18/06/2021; Vigência: 11 (Onze) meses; - Signatário: Francisco Antonio Farias Vale - Representante Legal. Lunara Araújo Pinto - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Rosa Ferreira Matias Macedo - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. Marcos Paulo Marques Bezerra - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. José Celson Macedo de Azevedo - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Pires Ferreira-CE, 23 de julho de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

## AVISO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.08.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.07.08.1, na seguinte forma: A empresa Premier Comercio e Serviços de Alimentos EIRELI ME, sagrou-se vencedora junto aos lotes 01, 02 e 05, Max Jefferson Assunção da Silva - ME, sagrou-se vencedora junto aos lotes 03, 04 e 06 e a empresa Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA, sagrou-se vencedora junto ao lote 07, por terem apresentados os melhores preços na etapa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do edital. Informações: Sala da CPL ou fone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 23 de julho de 2021  
 FRANCIELDA TAVARES DOS SANTOS  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.23.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixeló/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de serviços complementares especializados de saúde, a serem prestados através de consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeló/CE. Início de acolhimento das propostas: 27 de julho de 2021 às 17:00 horas. Abertura das propostas: 06 de agosto de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 06 de agosto de 2021 às 10:00 horas, através do site blcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: blcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixeló/CE, 23 de julho de 2021  
 FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 - PP SRP

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Barros, Nº 66, Centro, torna público aos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 021/2021 - PP SRP, cujo Objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material escolar em forma de kit escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Educação Infantil, bem como o fardamento escolar (camisa e calça) destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do Município de Redenção-CE, que se realizará no dia 05 de Agosto de 2021, às 10h. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta Publicação, no horário de 08h a 12h.

Redenção-CE, 22 de Julho de 2021.  
 LARA LYS MONTENEGRO DOS SANTOS  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021-TP

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 004/2021-TP, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e calçadas em piso intertravado em diversas ruas na sede do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Apurou-se que as empresas: CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES, ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, FORTALCON PORTALEZA CONSTRUCOES LTDA, IDEAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, DUVALE PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, EVP SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS (MARTEX SERVICOS E CONSTRUTORA), PM&M ENGENHARIA LTDA, LT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, LC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, C.R.P COSTA CONSTRUCOES E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, NICÓPIUS CONSTRUCOES, LOCAÇÕES E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, SAVIRES ILLUMINACAO E CONSTRUCOES EIRELI, ABREU LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA, NASCENTE CONSTRUCOES LTDA, MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME foram HABILITADAS. As empresas: DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVACAO E CONSTRUCOES LTDA, FERNANDES CONSTRUCOES EIRELI, LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, ILLUMICON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, M & C CONSTRUCOES LTDA, SERTÃO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA, REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, L M B PIMBEIRO BORGES, LS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI-ME, B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA, EXCELLENCE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, CMVN CONSTRUCOES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CERMIL CONSTRUCAO E MINERACAO LTDA, T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI foram INABILITADAS. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a sessão de PROSEGUIMENTO dar-se-á em 30 de Julho de 2021, às 09h, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Bairro Ypiranga.

Russas-CE, 23 de Julho de 2021.  
 RODOLPHO ARAUJO DE MORAIS  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 - DIV

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 014/2021 - DIV, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, para atender as diversas Secretarias do Município de Russas. Tipo: Menor Preço Global, que no dia 11 de Agosto de 2021, às 09h, no auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01).

Russas-CE, 23 de Julho de 2021.  
 RODOLPHO ARAUJO DE MORAIS  
 Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.015

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o Nº 2021.07.19.015, tendo como objeto a aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salitre/CE. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 06 de agosto de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, S/N. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 23 de Julho de 2021.  
 JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.22.01

Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2021.07.22.01 - UASG - 981547. Objeto: aquisição de materiais necessários à implantação de Biblioteca Digital na Biblioteca Pública Municipal Francisco Lima Botelho, no Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 10. Informações sobre o edital a partir do dia 27 de julho de 2021, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE ou https://www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 27 de julho de 2021, no site https://www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09 de agosto de 2021 às 10:00h no site: https://www.comprasnet.gov.br.

São Benedito/CE, 23 de julho de 2021  
 LUIS CARNEIRO MACHADO  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0271/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA. CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04. Objeto: Constitui-Objeto deste Contrato Contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial de dosagem quantitativa de D-DÍMERO, em ambiente hospitalar durante 24 horas e todos os dias da semana, para atender os pacientes internados, confirmados ou suspeitos de COVID-19 nos hospitais interconectados pelo município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 070/2021, Ata de Registro de Preços Nº 060/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 568.100,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente da Célula do Serviço de Controle e Avaliação. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Lucilene Rodrigues Ponte. Data da Assinatura: 23 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0273/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 06.923.493/0001-18. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Kits De Higiene Dental Adulto e Infantil, destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2021. Valor Global: R\$ 826.040,00 (Oitocentos e vinte e seis mil e quarenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de julho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Jack Donini. Data: 23 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0274/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JF COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ: 29.931.772/0001-29. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 054 /2021, Ata de Registro de Preço Nº 056/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de inseticidas e larvicidas destinados às necessidades e manutenção da Unidade de Vigilância de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 054/2021. Valor Global: R\$ 130.825,00 (Cento e trinta mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de julho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco de Assis Farias Gomes Junior. Data: 23 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.







Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.005/2021 PE SRP. A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, localizado no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Capitão Pedro, sala 5 na Cidade de Ibiapina - Ceará, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até o dia 04 de Agosto de 2021 às 08:45 (horário de Brasília/DF), cujo objeto é seleção de melhor proposta através de Registro de Preços para futura contratação de empresa prestadora de serviços para a Confeção de Material Gráficos e Serviços Afins, destinados a atender as necessidades diárias do Centro de especialidades Odontológicas Dr. Antenor Isaias de Andrade e da Policlínica Regional de Tianguá, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba (CPSI), de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I deste edital. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Ibiapina/CE, 26 de Julho de 2021. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.06.05/PE. Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Veículos, destinados ao Transporte Escolar para os Alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 10.08.2021, às 8:30 horas; Abertura das propostas: 10.08.2021, às 9h00 horas; Sessão de disputa de preços: 10.08.2021, às 9:30 horas. Os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 23 de julho de 2021. Heloíson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina. A CPL, vem informar aos interessados o Resultado do Julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PMI, cujo objeto é a Contratação para Prestação de Serviços de Gestão de Documentação de Informações e Digitalização de Documentos, conforme projeto básico, junto as diversas Secretarias do Município de Ibiapina/CE. Ficando **HABILITADAS** as licitantes: DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI e **INABILITADAS** as demais licitantes. O resultado estará disponível na sala da CPL, bem como será divulgado no portal de licitações do TCE/CE no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Ficando aberto o prazo para interposição de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de Recursos fica estabelecido o dia 08 de Agosto de 2021 às 09:00hs para abertura dos envelopes de propostas de preços. Ibiapina-CE, 23 de Julho de 2021. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras – Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo e Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 1006.01/2021. Objeto: contratação de empresa para pavimentação em diversas vias, sede, sítios e distritos do Município de Alcântaras/CE, conforme projeto básico. Após avaliação do recurso interposto pela empresa Construtora Vergan LTDA-ME e Transloc Transportes e Locação de Veículos EIRELI-ME, contra a fase de habilitação, a CPL, após análise mais criteriosa da documentação, decidiu Habilitar as empresas A Construtora Vergan LTDA-ME e Transloc Transportes e Locação de Veículos EIRELI-ME, posição acompanhada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Alcântaras. Abertura das Propostas de Preço será dia 29 de Julho de 2021, às 08:30h, no endereço retromencionado. Alcântara-Ce, 26 de Julho de 2021. Charllys Alcântaras Soares - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara – Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 002/2021 TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar serviços de assessorias técnicas administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara, conforme especificações detalhadas no termo de referência. A Presidente da Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados ato de julgamento da Fase de Habilitação; Foram Habilitados: Capegi Contabilidade e Gestão SS LTDA EPP. Inabilitados: Maciel Morais dos Santos, Francisco Romario da Silva Paula, Makro Empreendimentos EIRELI e T. Sousa de Oliveira. A Ata de julgamento poderá ser solicitada no endereço eletrônico: [licitasaer@gmail.com](mailto:licitasaer@gmail.com). Desse modo fica estabelecido o prazo do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93 – fase de recursos. Jijoca de Jericoacoara /CE, 23 de julho de 2021. Janiele Pessoa Silvestre – Presidente da Comissão Especial de Licitação.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval – Aviso de Pregão Presencial Nº 00.009/2021-SRP. O Pregoeiro do Município de Chaval/CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 06 de agosto de 2021 às 10h00min, na sede da Comissão, localizada na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N – Centro CEP: 62.420-000 – Chaval/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº. 00.009/2021-SRP que tem como objeto seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chaval/CE (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Chaval-CE, 23 de julho de 2021. André Gomes de Araújo – Pregoeiro do Município de Chaval-CE.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Pregão Eletrônico Nº 0026/2021 – Tipo: Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (88) 2172 – 1092, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0026/2021, cujo objeto é o Registro de Preços Tipo Menor Preço por Lote para aquisição de material hospitalar, laboratorial e material de proteção e segurança destinados ao Hospital Municipal, Atenção Básica - PSF, CAPS e CEO Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré-CE, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 06/08/2021, às 08:00h; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 06/08/2021 a partir das 09:00h (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.bbmmnetlicitacoes.com.br/](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/) e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. Quixeré - Ce, 26 de julho de 2021. José Euclimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.06/2021-PE - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04.06/2021-PE, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é Aquisição de veículos para unidades básicas de saúde de Araripe-CE. será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 27/07/2021 até 09/08/2021 às 08:00h (horário de Brasília) no site [bll.org.br](http://bll.org.br). Abertura das propostas 09/08/2021 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 09/08/2021 às 10:00h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Araújos nº 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios) e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: [bll.org.br](http://bll.org.br). ARARIPE-CE, 23 de julho de 2021, José Feitoza de França- Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 – DIV – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 014/2021 - DIV, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, para atender as diversas Secretarias do Município de Russas. Tipo: Menor Preço Global, que no dia 11 de Agosto de 2021, às 09h, no auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01). Russas-CE, 23 de Julho de 2021. Rodolpho Araújo de Moraes – O Presidente.

\*\*\*\*\*

